

IMPRENSA OFICIAL



Tietê / SP

TIETÊ, 31 DE JULHO DE 2015 - ANO XI - EDIÇÃO 211 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO Nº 5.856/2015

Dispõe sobre medidas de racionalização de despesas da Prefeitura do Município de Tietê/SP, a vigorar a partir de 01/07/2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a crise econômica no Brasil, que atingiu todos os órgãos públicos das esferas do Governo;

CONSIDERANDO que esse fatídico cenário ensejou a diminuição da arrecadação e a drástica redução de repasses do Governo Federal e Estadual, aumentando sobremaneira as despesas subsidiadas com dotações orçamentárias próprias;

CONSIDERANDO os ditames impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe ao gestor público a responsabilidade perante as finanças públicas, objetivando a prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública instituir medidas direcionadas à superação desse abstruso momento histórico;

DECRETA:

Art. 1º. O Gabinete do Prefeito, as Secretarias e a Autarquia Municipal deverão, a partir de 01/07/2015, adotar as medidas administrativas necessárias à redução das despesas, em especial, sem prejuízo de outras, as seguintes:

- Redução de viagens externas e, consequentemente as despesas com combustíveis;
- Limitação na realização de horas extras a 20 horas mensais, cujo pagamento ficará condicionado a justificativa do Secretário Municipal e expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal, sem a qual será vedado ao Departamento de Gestão Pessoal proceder ao pagamento. Essa limitação não abrange os motoristas lotados na Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva;
- Limitação dos gastos com telefonia celular;
- Revisão dos contratos administrativos em execução, objetivando a rescisão ou redução dentro do limite legal;
- Revisão das gratificações pagas por excepcional interesse público e corte parcial de funções gratificadas;
- Redução e otimização no consumo de materiais de escritório, bem como o consumo de água, energia elétrica e telefonia fixa;
- Fornecimento de refeições apenas aos servidores que trabalham em atividades externas ou sistema de escala de revezamento, mediante o desconto em folha de pagamento no valor correspondente a 50% do custo da alimentação fornecida.
- Suspensão do fornecimento de pães e derivados, limitando-se apenas à disponibilização de café e chá nos órgãos públicos.
- Redução do número de estagiários.

Art. 2º. Além das medidas previstas no artigo precedente direcionadas a todas as Secretarias e órgãos municipais, caberá ainda, especificamente aos órgãos abaixo relacionados, as seguintes medidas:

- Ao Gabinete do Prefeito:
 - Nas reuniões de trabalho, sejam servidos apenas água e café;
- À Secretaria da Educação:
 - Revisão das linhas de transporte escolar (ensino fundamental e médio) e seus respectivos itinerários e horários, analisando-se a possibilidade e viabilidade da assunção parcial

do serviço atualmente terceirizado;

- Deflagração de novo processo licitatório para contratação do transporte universitário, readequando-se as linhas e exigências dos veículos fretados;
- Limitação das despesas atinentes à manutenção das unidades escolares;
- Revisão do contrato com a empresa prestadora de limpeza junto às unidades escolares, objetivando a redução do número de colaboradores, sem prejuízo da continuidade dos serviços;
- Fiscalização rigorosa do consumo da merenda escolar e taxa de repetição, sem prejuízo da qualidade e quantidade oferecida aos estudantes.

III. À Secretaria de Cultura e Turismo:

- Obtenção de patrocínio para a realização de eventos oficiais, visando dirimir os custos suportados pela Municipalidade;

IV. À Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer:

- Realização de transporte de atletas exclusivamente para eventos oficiais já designados;
- Revisão dos projetos de obras, reformas e manutenções dos prédios e praças esportivas, cujas execuções não sejam imprescindíveis neste exercício;
- Obtenção de patrocínio objetivando a realização de eventos esportivos subsidiados pela Municipalidade

V. À Secretaria de Administração e Modernização:

- Revisão das cessões de servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos, a fim de evitar novas admissões;
- Suspensão da concessão de promoção vertical aos servidores públicos.

Art. 3º. Os Secretários Municipais e o Superintendente da Autarquia Municipal deverão enviar quinzenalmente ao Controlador-Geral da Prefeitura, relatórios das medidas efetivamente praticadas em consonância com o presente Decreto, visando a racionalização das despesas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no paço Municipal e será publicado na Imprensa oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Tietê, 01 de Julho de 2.015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.857/2015

“Dispõe sobre preços de serviços do Cemitério”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Os preços dos serviços públicos, constantes deste Decreto, que dispõe sobre os serviços do Cemitério Municipal de Tietê, serão exigíveis em R\$ (reais), de conformidade com a Tabela abaixo:

TAXAS DE EXPEDIENTES E SERVIÇOS DIVERSOS	VALOR
1. Uso de Velório Municipal	R\$ 56,00
2. Abertura de sepultura: carneiro, gaveta, jazigo.	R\$ 25,00
3. Exumação (depois de vencimento prazo regulamentar (três anos)	R\$ 40,00
4. Inumação	R\$ 25,00
5. Material para fechamento com produto	R\$ 80,00

EXPEDIENTE

Secretária de Governo e Coordenação:
Roberta Bellaz Uliana

Administrador:
José Antonio Carniel

Agente de Apoio Administrativo Responsável:
Jessica dos Santos Coelho

Jornalista Responsável:
Sérgio Aparecido Torres Takamune
MTb 54.972/SP

Impressão:
NG Editora Jornalística Ltda. - EPP

Tiragem: 2.000 exemplares

Paço Municipal
Praça Dr. J.A. Correa - CEP 18.530-000
Fone: (15) 3285-8755

e-mail: publicidade@tiete.sp.gov.br
www.tiete.sp.gov.br
Imprensa Oficial do Município de Tietê
Criada pela Lei Orgânica Municipal (artigo 84)
e Decreto Municipal nº 3.008/03 revogado
pelo Decreto Municipal nº 3.167/2005.

Registrada no Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos e Documento, Civil Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Tietê, sob MATRÍCULA; Nº DE ORDEM 20, de 31 de janeiro de 2006.



6. Material para fechamento simples	R\$ 40,00
7. Placa de Registro	R\$ 50,00
8. Exumação Antes de vencimento, com Ordem Judicial	R\$ 50,00
9. Exumação e Translado de uma sepultura para outra no mesmo Cemitério	R\$ 235,00
10. Exumação e Translado para outro Cemitério	R\$ 130,00
11. Translado da Geral para o mesmo Cemitério	R\$ 150,00
12. Levantamento por carneiro ou gaveta	R\$ 25,00
13. Embelezamento por gaveta (piso/granito/granelite)	R\$ 25,00
14. Colocação de Placas de Identificação e outros com os funcionários	R\$ 16,00
15. Colocação de Placas de identificação e outros por particular	R\$ 8,00
16. Uso de Energia para Lixamento de sepultura por hora	R\$ 16,00
17. Uso de caçamba	R\$ 150,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos do Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº. 3.289/2006, de 08 de Maio de 2006.

Tietê, 01 de Julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

DECRETO Nº 5.858/2015

“Regulamenta as atividades da Banda Municipal de Tietê e define área de subordinação”

MANOEL DAVID KORN DE CRVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Decreto nº 4.739/2009, de 15 de Julho de 2009, a Banda da Guarda Municipal de Tietê regulamentou as atividades da Banda Municipal, que passou a denominar-se Banda “Memória dos Imortais Músicos Tieteenses”, ficando vinculada à Secretaria Municipal trânsito, Segurança e Defesa Civil;

Considerando que, atualmente, a Banda “Memória dos Imortais Músicos Tieteenses” não está mais realizando seus trabalhos junto à Guarda Civil Municipal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, terá melhores condições de administrar nossa Corporação Musical, oferecendo maior suporte para ensaios visando a participação da mesma, com brilhantismo nas comemorações cívicas e demais festividades locais e regionais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica transferida para a área de competência da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a Banda Municipal de Tietê, que passará a denominar-se **“BANDA MUNICIPAL DE TIETÊ CAMARGO GUARNIERI”**, tendo por objetivo o desenvolvimento, artístico e cultural, dos seus integrantes, bem como a participação em festividades, desfiles cívicos e militares.

Parágrafo Único – A Banda Municipal de Tietê será administrada pela Secretaria de Turismo e Cultural, supervisionando a formação e aperfeiçoamento dos músicos integrantes, a manutenção e vigilância dos instrumentos musicais, partituras e demais arquivos.

Artigo 2º - A corporação musical poderá ser constituída por ex-integrantes de outras Bandas e outros músicos que se interessarem, porém inexistirá qualquer vínculo empregatício, remuneração ou vantagem financeira, sendo seus préstimos considerados relevantes para o Município.

Artigo 3º - O número mínimo de integrantes da Banda Municipal de Tietê será de 21 (vinte e um) membros, estimando-se um efetivo máximo de 45 (quarenta e cinco) músicos.

Artigo 4º - A Banda, ora criada, terá um regimento Interno, a ser elaborado em 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 4.739/2009, de 15 de Julho de 2009.

Tietê, 01 de Julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

DECRETO Nº 5.859/2015

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Tietê e dá outras providências.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Tietê ficam disciplinadas pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As regras e condições estabelecidas neste decreto aplicam-se inclusive às entidades já credenciadas em data anterior à entrada em vigor deste diploma legal.

Art. 2º. Entende-se por consignações os descontos mensais realizados sobre os valores percebidos mensalmente a título de vencimentos, salários e proventos.

§ 1º Para os fins deste decreto, considera-se:

I – consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

II – signante: a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tietê;

III – consignado: o agente público;

IV – agente público: o servidor público legalmente investido em cargo/emprego público de provimento efetivo ou em comissão

V – espécie de consignação: os descontos de que trata o artigo 4º deste Decreto;

VI – margem consignável: percentual correspondente a 30% (trinta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários ou proventos percebidos no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da Lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica, com a dedução dos descontos obrigatórios.

§ 2º Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, o pagamento de atrasados, indenizações, bonificações e participações por resultado, ajuda de custo para alimentação, salário família, auxílio transporte, 13º salário, o pagamento do abono e 1/3 de férias e demais verbas de caráter não permanente.

Art. 3º. São considerados descontos obrigatórios:

I - contribuição para assistência médico-hospitalar e/ou odontológica;

II - contribuição previdenciária relativa ao Regime Geral de Previdência Social;

III - imposto de renda;

IV - custeio de benefícios e auxílios concedidos pela administração direta e autárquica;

V - decorrente de mandado judicial ou por força de lei;

VI - contribuição para previdência complementar do servidor público;

VII - reposição, restituição e indenização ao erário.

Art. 4º. São consideradas consignações facultativas:

I - empréstimo pessoal obtido junto à cooperativa de crédito;

II - empréstimo e financiamento junto à instituição bancária.

Parágrafo Único. Os descontos de que tratam este artigo somente serão admitidos com autorização expressa por escrito ou por meio eletrônico com uso de senha pessoal e intransferível, do consignado junto à entidade, sendo que a autorização deverá ser mantida pela entidade consignatária, podendo ser requisitada, a qualquer momento, pelo Departamento de Gestão de Pessoal.

Artigo 5º. Poderão ser admitidas como entidades consignatárias:

I - as cooperativas de crédito constituídas nos termos da Lei nº 9.084, de 17 de fevereiro de 1995, que comprovem, mediante certidão atualizada, estar em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e devidamente registradas no Banco Central do Brasil;

II - as Instituições Bancárias.

Artigo 6º As instituições bancárias a que se refere o inciso II do artigo anterior deste Decreto serão credenciadas como consignatárias mediante prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal, sem prejuízo de outras condições que a Administração venha a exigir:

I - com a entrega dos seguintes documentos:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) registro nos órgãos competentes;

II - com o preenchimento dos seguintes requisitos:

a) prova de regularidade relativa à Segurança Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) comprovação que possui no Estado de São Paulo escritório de atendimento próprio.

Artigo 7º. Em se tratando de empréstimos e financiamentos, de que trata o inciso II do artigo 4º deste Decreto, a Instituição Bancária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia ao consignado, no mínimo, das seguintes informações:

I - valor total financiado;

II - a taxa do custo efetivo total, mensal e anual;

III - valor, número e periodicidade das prestações;

IV - montante total a pagar com o empréstimo ou financiamento.

§ 1º A consignação de que trata este artigo não poderá exceder a 120 (cento e vinte) parcelas mensais, observando-se a margem consignável.

§ 2º É vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito - TAC ou quaisquer outras taxas administrativas, e de encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo consignado.

§ 3º O empréstimo ou financiamento realizado aos servidores públicos investidos em cargos de provimento em comissão observará o período a que se refere ao mandato eletivo do Chefe do Poder Executivo responsável pela nomeação.



Art. 8º. As instituições bancárias credenciadas, de que trata o inciso II do artigo 5º deste Decreto, deverão informar a taxa do custo efetivo total, praticada para a concessão de crédito e financiamento consignados.

§ 1º As instituições bancárias ficam impedidas de averbar novas consignações até que seja informada a taxa do custo efetivo total praticado.

§ 2º A Secretaria de Administração e Modernização deverá disponibilizar aos consignados, as informações de taxas do custo efetivo total, praticadas pelas instituições bancárias.

Art. 9º. O pedido de credenciamento como consignatária deverá ser feito por meio de requerimento dirigido ao Secretário de Administração e Modernização ou ao Dirigente da Administração Indireta, instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições, exigências e requisitos previstos neste decreto.

§ 1º A entidade indicará, no requerimento, a espécie de desconto que pretende consignar.

§ 2º A verificação do atendimento das condições, exigências e requisitos de que trata este artigo, bem como da regularidade da documentação apresentada, será feita pela Secretaria de Administração e Modernização ou Administração Pública Indireta do Município.

Art. 10. As entidades consignatárias a que se referem o artigo 5º deste decreto deverão fazer o seu recadastramento a cada 18 (dezoito) meses, na forma e data a serem estabelecidas pela Secretaria de Administração e Modernização.

Art. 11. É vedado à entidade consignatária:

- I - ceder a terceiros códigos e espécies de descontos que lhe tenham sido atribuídos;
- II - utilizar o seu código e suas espécies para descontos de natureza diversa daqueles que lhe tenham sido autorizados;
- III - transferir a sua administração, total ou parcialmente, a terceiros.
- IV - praticar qualquer conduta em desacordo ao disposto neste Decreto.

Art. 12. As infrações ao disposto neste Decreto implicarão no descredenciamento das entidades consignatárias.

Parágrafo único. A entidade consignatária não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da decisão que a descredenciou.

Art. 13 - As consignações de que tratam este Decreto não poderão exceder a margem consignável do servidor público da Administração Direta e Indireta do Município de Tietê.

Art. 14 - O repasse às entidades consignatárias será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência da folha de pagamento em que houve o desconto do valor da consignação.

Art. 15. É vedada por parte das entidades consignatárias a oferta de produtos e serviços financeiros nas dependências de órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica.

Art. 16. A autorização para consignações em folha de pagamento de que trata este Decreto não implica corresponsabilidade da Administração Pública por quaisquer compromissos assumidos entre os consignados junto às entidades consignatárias.

Parágrafo Único. Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este decreto por falta de margem consignável disponível, pelo desligamento do servidor ou por qualquer outro motivo, caberá aos consignados providenciar o recolhimento das importâncias por eles devidas diretamente à entidade consignatária, não se responsabilizando a Administração Pública, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 17 - A Secretaria de Administração e Modernização poderá expedir normas complementares visando o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tietê, 06 de julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.860/2015

Dispõe sobre a regulamentação do uso do espaço do Centro de Exposições e Lazer Luiz Uliana, e dá outras providências.

Considerando a competência privativa do Município em dispor sobre o uso de seus bens, bem como a outorga de permissão de uso, conforme estabelecem o inciso VII e XXIV, do artigo 5º, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Prefeito Municipal permitir ou autorizar o uso de bens por terceiros, na forma que dispõe o inciso VII, do artigo 53, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de regulamentar o uso do espaço do Centro de Exposições e Lazer Luiz Uliana (FAIT), que atualmente é utilizado para realização de diversos eventos, bem como para a instalação do Centro de Controle de Zoonoses e, ainda, para o desenvolvimento das atividades realizadas pela Associação Equestre e Terapêutica de Tietê/SP, cujo projeto é apoiado pela Municipalidade em prol do desenvolvimento dos deficientes físicos e mentais, conforme Lei Municipal nº 3.442/2014;

Considerando o exposto, o Prefeito Manoel David Korn de Carvalho, Prefeito do Município de Tietê/SP, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O uso do espaço do Centro de Exposições e Lazer Luiz Uliana observará as normas previstas neste Decreto.

Artigo 2º - São partes integrantes deste Decreto:

- I- Anexo I: Croqui do local "Centro de Exposições e Lazer Luiz Uliana", delimitando as áreas de uso;
- II- Anexo II: Termo de Permissão de Uso outorgada à Associação Equestre e Terapêutica de Tietê/SP;
- III- Anexo III: Termo de Responsabilidade para utilização do espaço por terceiros.

II- DAS ÁREAS EDIFICADAS DE USO PRIVATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Artigo 3º - As áreas delimitadas no croqui (Anexo I), como "Edificações de Uso da Prefeitura" não são passíveis de utilização por terceiros.

Parágrafo Único. A vedação contida no *caput* deste artigo se estende à edificação em que se encontra instalado o Centro de Controle de Zoonoses.

Artigo 4º - É de responsabilidade exclusiva da Municipalidade zelar pelas áreas de seu uso privativo, mantendo-as permanentemente limpas e em bom estado de conservação.

III- DAS ÁREAS DE USO DA ASSOCIAÇÃO EQUESTRE E TERAPÊUTICA DE TIETÊ E POR TERCEIROS

Artigo 5º - As áreas delimitadas no croqui (Anexo I), como "Edificação de Uso da Equoterapia", serão utilizadas pela Associação Equestre e Terapêutica de Tietê/SP, conforme Termo de Permissão de Uso em anexo, cuja permissão deverá perdurar enquanto for necessária à consecução dos objetivos da Associação.

Artigo 6º - As áreas de uso da Associação Equestre e Terapêutica de Tietê poderão ser utilizadas para a realização de eventos realizados pela Prefeitura ou por terceiros, mediante comunicação à permissionária, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

Artigo 7º - Caberá à Permitente providenciar a limpeza da área utilizada até o primeiro dia útil subsequente à realização do evento, possibilitando o imediato restabelecimento das atividades desenvolvidas pela entidade permissionária.

Artigo 8º - Nos dias que antecederem à realização do evento organizado por terceiro(s), deverá a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, juntamente com representantes da permissionária e do terceiro interessado, realizar um levantamento das condições físicas e estruturais da área a ser utilizada, especificando os bens móveis que a guarnecem, mediante Termo de Levantamento/Vistoria, que será lavrado por servidor designado e assinado por todos os presentes.

Artigo 9º - Após a vistoria de que trata o artigo precedente, o responsável pelo evento deverá assinar o Termo de Responsabilidade e de Autorização de Uso (Anexo III), objetivando a preservação do bem público.

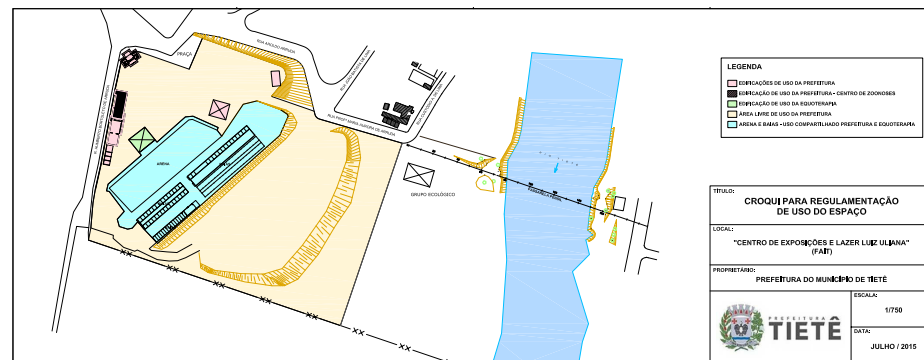
IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 08 de julho de 2.015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
Prefeito do Município de Tietê

ANEXO I



ANEXO II

EXTRATO DE CONTRATO

Permissão de Uso - Prefeitura do Município de Tietê e Associação Equestre e Terapêutica de Tietê/SP - CNPJ nº. 20.319.926/0001-51 (AETT).

Objeto - a consecução do Programa Municipal de Equoterapia, instituído pela Lei Municipal nº 3.442/2014, que tem como finalidade a aplicação de métodos terapêuticos e educacionais visando à utilização de equinos para uma abordagem multidisciplinar em busca do desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência.

Data da assinatura - 08/07/2015



ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento de **AUTORIZAÇÃO DE USO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob nº 46.634.598/0001-71, com sede à Praça Dr. J. A. Corrêa, 01, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.369.226-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 337.952.138-86, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 301, apto 54, Bairro Bela Vista, neste Município de Tietê/SP, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF /MF nº, residente e domiciliado(a) na Rua, doravante denominada **INTERESSADA**, têm em si, justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A PREFEITURA MUNICIPAL é proprietária do espaço público, objeto desta Autorização de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL autoriza a INTERESSADA a utilizar área do “Centro de Exposições e Lazer Luiz Uliana” (FAIT), com endereço na Rua Engenheiro Humberto Bortoleto de Arruda, nº 677, Bairro Paraiso, neste Município de Tietê/SP.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fica autorizado por este Instrumento a disponibilização da área somente pelo período necessário à realização do evento, a ser realizado no dia....., no horário compreendido entre as às horas.

PARAGRAFO SEGUNDO – É vedada a utilização da área pela INTERESSADA para qualquer finalidade diversa da que foi originalmente destinada, sob pena de rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Autorização de Uso é outorgada a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Obriga-se a INTERESSADA a conservar a área que teve o seu uso autorizado, promovendo a devida limpeza até o primeiro dia útil subsequente à realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA fica impedida de ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, inclusive a seus eventuais sucessores, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado a INTERESSADA realizar quaisquer alterações na área que teve o seu uso autorizado, independentemente de sua natureza, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – A PREFEITURA MUNICIPAL não será responsabilizada por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela INTERESSADA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do espaço, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Deverá a INTERESSADA restituir a área em perfeitas condições de uso e conservação.

CLÁUSULA NONA – Qualquer dano causado ao espaço, objeto deste instrumento, será indenizado pela INTERESSADA à PREFEITURA MUNICIPAL, podendo esta exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento, em dinheiro, do valor correspondente ao prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para a realização do evento, a INTERESSADA se obrigada a contratar os profissionais e equipamentos necessários à garantia da segurança dos participantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A INTERESSADA deverá garantir a presença de seguranças no entorno das baias, a fim de garantir a segurança física dos equinos que ali ficam alojados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O não cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste instrumento de AUTORIZAÇÃO implicará na rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Tanto a PREFEITURA MUNICIPAL como a INTERESSADA poderão rescindir este instrumento a qualquer tempo, desde que notifique a outra com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Tietê /SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um único efeito, perante as testemunhas abaixo.
Tietê, de de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
Prefeito do Município de Tietê/SP

PARTE INTERESSADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

DECRETO Nº 5.861/2015

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 3.370, de 27 de maio de 2013”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.370, de 27 de maio de 2013, que regula o acesso a informações públicas.

Art. 2º - Fica designado o Secretário (a) de Governo e Coordenação como Autoridade Gestora Municipal da Lei de Acesso à Informação Pública (Lei Municipal nº 3.370/2013).

Art. 3º - Compete à Autoridade Gestora as seguintes atribuições:

- I** - assegurar o cumprimento da Lei;
 - II** - monitorar a implementação do sistema de acesso às informações, recomendar as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, orientar as unidades responsáveis pelo fornecimento das informações e apresentar relatórios periódicos sobre a matéria;
 - III** - classificar informações sigilosas, bem como desclassificá-las, a pedido ou *ex officio*, e revê-las a cada dois anos; e
 - IV** - conhecer dos recursos interpostos das decisões que denegarem o acesso ou solicitarem a desclassificação de informações sigilosas.
- Parágrafo Único:** A Autoridade Gestora deverá, também, identificar os servidores responsáveis pelo fornecimento das informações abaixo descritas, cujos servidores serão designados por Portaria:

- I** - estrutura organizacional, competências, cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- II** - programas, projetos, ações, obras e atividades implementados, com indicação da unidade responsável, metas e resultados;
- III** - repasses ou transferências de recursos financeiros;
- IV** - execução orçamentária e financeira;
- V** - licitações realizadas desde o advento desta Lei, em andamento, com os respectivos editais e anexos, atos de adjudicação, recursos, além dos contratos firmados e notas de empenho;
- VI** - subsídios e remunerações correspondentes ao emprego, cargo, função dos servidores públicos ativos e inativos, considerado o vencimento base; e
- VII** - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 4º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Governo e Coordenação, o Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, incumbido da orientação procedimental e da análise de conteúdo das informações solicitadas, com as seguintes atribuições:

- I** – auxiliar o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC no que for necessário;
- II** – examinar as condições de armazenamento e disponibilização dos arquivos e propor as alterações necessárias à sua acessibilidade;
- III** – analisar, em cada caso, a aplicação de restrições totais ou parciais no fornecimento de informação, diante do regramento previsto na Lei Municipal nº 3.370/2013;
- IV** – realizar a análise e classificação das informações, em caráter geral ou pontual, segundo os parâmetros contidos na Lei Federal 12.527/2011.

Parágrafo Único – O Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública será composto por servidores públicos municipais, designados por Portaria, sob a coordenação da Autoridade Gestora.

Art. 5º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Governo e Coordenação, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, que será gerenciado por servidor público indicado pela Autoridade Gestora, que atuará sob orientação técnica e procedimental do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública e terá as seguintes atribuições:

- I** - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II** - o registro do pedido em sistema eletrônico e a entrega do respectivo protocolo;
- III** - o encaminhamento do pedido à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
- IV** - o indeferimento do pedido de acesso, justificando a recusa.

Art. 6º - O SIC atenderá ao público em local próprio e horário de expediente.

Art. 7º - O SIC deverá receber os requerimentos, direcioná-los à Secretaria ou Setor competente e responder ao requerente no prazo máximo de 20 dias contados da data do recebimento do pedido, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 10 dias mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial.

Art. 8º - A Secretaria ou Setor competente deverá, no prazo de até 10 dias, prorrogável por mais 5 dias:

- I** - enviar a informação ao SIC que responderá ao requerente;
- II** - comunicar data, local e modo para realizar consulta direta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;



III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o setor, órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 1º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 2º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, a Secretaria ou Setor competente deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 3º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 2º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 9º - Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, a Secretaria ou Setor competente deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 10 - Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, a Secretaria ou Setor competente, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 11 - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Prefeitura.

Art. 12 - Se o requerimento não for claro e objetivo, provocando dúvidas de interpretação, o SIC, de ofício ou por determinação da Secretaria ou Setor competente, poderá solicitar que o requerente esclareça o pedido. Nesse caso, o prazo para resposta ficará suspenso até o devido esclarecimento.

Art. 13 - Caso o pedido se relacione com duas ou mais Secretarias ou Setores, o SIC poderá desmembrá-lo, informando os envolvidos;

Art. 14 - O Secretário Municipal será responsável pelas informações prestadas pela Secretaria ou Setor correspondente e, em caso de recusa, pelas justificativas apresentadas.

Art. 15 - No caso de indeferimento do pedido de informações, o SIC deverá prestar ao interessado os motivos da decisão, da qual poderá ser interposto recurso, dirigido à Autoridade Gestora, no prazo de dez dias a contar da respectiva ciência.

§ 1º - A Autoridade Gestora receberá o recurso e proferirá a decisão no prazo de 5 dias.

§ 2º - Mantido o indeferimento pela Autoridade Gestora, o requerente poderá interpor reclamação dirigida ao Prefeito Municipal no prazo de 5 dias que proferirá decisão irrecurável no âmbito administrativo.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa local e será afixado no Paço Municipal, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 5.439/2013, de 17 de Setembro de 2013.

Tietê, 10 de Julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

DECRETO Nº 5.862/2015

“DISPÕE SOBRE VISITANTE ILUSTRE”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que no dia 17 de Julho de 2015 estará visitando nossa cidade, o Excelentíssimo Secretário de Estado da Administração Penitenciária – Dr. Lourival Gomes;

Considerando que são notórias as qualidades de trabalho que possui o Excelentíssimo Senhor que honra nosso Município em visita oficial para a inauguração de Unidade de Atendimento de Reintegração social - Programa de Penas e Medidas Alternativas” do Município de Tietê,

Considerando o brilhante trabalho que vem desenvolvendo a frente da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, e;

Considerando que esta Administração Pública Municipal se sente lisonjeada com esta ilustre vista.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Este Executivo Municipal considera VISITANTE ILUSTRE EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, SR. LOURIVAL GOMES.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será afixado no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 10 de Julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

DECRETO Nº 5.863/2015

“Dispõe sobre denominação da EMEB “BENEDITA CÂNDIDA DE CAMPOS ROSA”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que após esforços da Administração Pública Municipal junto ao Ministério da Educação, Programas para o Desenvolvimento do Ensino, formalizamos Convênio - Termo de Compromisso nº. 32422/2014, com o FNDE para construção de Escola municipal de Educação Básica – Emeb, no Loteamento Residencial Terra Nova;

Considerando que a construção da Emeb já foi iniciada, após tramite do processo licitatório necessário, localizada à Rua Luiz Montanhan, entre as Rua Cônego Emilio Grando e Rua Leonor Delazari Cunha, e a mesma deverá estar concluída até o final deste ano, e atenderá a demanda de alunos moradores do bairro Santa Cruz, próximos da escola e dos Loteamentos Residencial Terra Nova, Jardim Emilio Gardenal entre outros; para início de atividades em 2016;

Considerando que, nas proximidades do bairro onde este sendo edificada a construção, existiu, em nossa cidade, a entidade de assistência à criança o “Lar mamãe Beni” e visto que o local deixou de existir, tendo sido o imóvel demolido, houvemos por bem, delegar o nome de “Benedita Cândida de Campos Rosa” – Dona Beni, como popularmente foi conhecida, e que deixou uma história de vida à sua família e a todos que tiveram o privilégio de a conhecê-la;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominado de – PROFESSORA CÂNDIDA DE CAMPOS ROSA – (Dona Beni) a Escola Municipal de Educação Básica da Prefeitura do Município de Tietê, localizado à Rua Luiz Montanhan, Loteamento Residencial Terra Nova.

Artigo 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal justifica o nome da Escola Municipal pelo reconhecimento da importância da personalidade homenageada.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 10 de Julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

BENEDITA CÂNDIDA DE CAMPOS ROSA

Tradicional figura humana, Benedita Cândida, popular Mamãe Beny, nasceu em Tietê a 13 de fevereiro de 1.913. Fez o curso primário no então Grupo Escolar Luiz Antunes e uma das primeiras a matricular-se na recém criada Escola Normal Livre de Tietê, colando grau na primeira turma. Revelou sua sublime vocação de Mestre-Escola, aceitando com entusiasmo o início de carreira, caminhando pelas escolas rurais, até o seu ingresso no Magistério, indo lecionar no longínquo rincão de Ribeirão Bonito em Duartina, removendo para o Grupo Escolar Luiz Antunes, escola onde aprendeu o Beabá. Após concurso para Diretora, a Professora Benedita Cândida – Beny, escolheu a Escola de Taguaí. O magnânimo coração de Mãe e Mestre, na nova cidade tornou Dona Beny o Anjo protetor; todos os problemas da família, da criança, da sociedade, da pobreza, de doença, eram levados à Diretora, que não poupava esforços e trabalho para atender e socorrer a todos. Um dia a cidade ficou triste; a Diretora anunciava sua remoção. As autoridades e o povo quiseram render à sua protetora uma homenagem de gratidão, e o fizeram denominando uma das ruas Professora Benedita Cândida de Campos Rosa (Beny) como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade. Transferiu-se para Ubatuba, depois para Pereiras, Cesário Lange, finalmente para Porto Feliz, aposentando-se após 32 anos de Magistério.

Dona Benedita Cândida de Campos Rosa era casada com o senhor Francisco Rosa, saudoso Nino, de cujo consórcio nasceram os filhos Marlete, Luizita, Tito, Benizinha, Neto, Nina, Cândida e Nonô. Em todas as cidades por onde a Professora Dona Benedita Cândida passou, deixou marcada sua presença como figura humana e cristã, por suas excelsas virtudes. Ficou sempre a lembrança de Dona Benedita na imensidão das amizades que espalhou e que as conservava com carinho e amor; em Tietê, traduziu em trabalho, solidariedade, fraternidade e merecidamente era chamada Mamãe Beny, samaritana do bem, da caridade e do amor. Homenageada com frequência, condecorada pelo Governo do Estado, no entanto, destacava em Mamãe Beny, a humildade, na grandeza de seus sentimentos e coração. Fervorosa na fé, porém a todos atendia, independentemente da cor, raça, credo político ou religioso, com o mesmo devotamento, como irmãos e filhos de Deus. Espírito aberto, alegre, dinâmica, a incansável Mamãe Beni distribuía sorriso e conforto. Amava ardorosamente Tietê e sua gente e procurou sempre participar de todos os movimentos da cidade, induzindo nos jovens o civismo e o amor pátrio.



O seu falecimento consternou toda a cidade. Deixa a Professora Benedita Cândida de Campos Rosa magníficos exemplos de amor, trabalho, solidariedade, fé, esperança e imensa saudade como mãe, como professora, como amiga, como companheira, como samaritana, como tietense.

Tradicional figura humana, Benedita Cândida, popular Mamãe Beny, nasceu em Tietê a 13 de fevereiro de 1.913. Fez o curso primário no então Grupo Escolar Luiz Antunes e uma das primeiras a matricular-se na recém criada Escola Normal Livre de Tietê, colando grau na primeira turma. Revelou sua sublime vocação de Mestre-Escola, aceitando com entusiasmo o início de carreira, caminhando pelas escolas rurais, até o seu ingresso no Magistério, indo lecionar no longínquo rincão de Ribeirão Bonito em Duartina, removendo para o Grupo Escolar Luiz Antunes, escola onde aprendeu o Beabá. Após concurso para Diretora, a Professora Benedita Cândida – Beny, escolheu a Escola de Taguaí. O magnânimo coração de Mãe e Mestre, na nova cidade tornou Dona Beny o Anjo protetor; todos os problemas da família, da criança, da sociedade, da pobreza, de doença, eram levados à Diretora, que não poupava esforços e trabalho para atender e socorrer a todos. Um dia a cidade ficou triste; a Diretora anunciava sua remoção. As autoridades e o povo quiseram render à sua protetora uma homenagem de gratidão, e o fizeram denominando uma das ruas Professora Benedita Cândida de Campos Rosa (Beny) como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade. Transferiu-se para Ubatuba, depois para Pereiras, Cesário Lange, finalmente para Porto Feliz, aposentando-se após 32 anos de Magistério.

Dona Benedita Cândida de Campos Rosa era casada com o senhor Francisco Rosa, saudoso Nino, de cujo consórcio nasceram os filhos Marlete, Luizita, Tito, Benizinha, Neto, Nina, Cândida e Nonô. Em todas as cidades por onde a Professora Dona Benedita Cândida passou, deixou marcada sua presença como figura humana e cristã, por suas excelsas virtudes. Ficou sempre a lembrança de Dona Benedita na imensidão das amizades que espalhou e que as conservava com carinho e amor; em Tietê, traduziu em trabalho, solidariedade, fraternidade e merecidamente era chamada Mamãe Beny, samaritana do bem, da caridade e do amor. Homenageada com frequência, condecorada pelo Governo do Estado, no entanto, destacava em Mamãe Beny, a humildade, na grandeza de seus sentimentos e coração. Fervorosa na fé, porem a todos atendia, independentemente da cor, raça, credo político ou religioso, com o mesmo devotamento, como irmãos e filhos de Deus. Espírito aberto, alegre, dinâmica, a incansável Mamãe Beni distribuía sorriso e conforto. Amava ardorosamente Tietê e sua gente e procurou sempre participar de todos os movimentos da cidade, induzindo nos jovens o civismo e o amor pátrio.

O seu falecimento consternou toda a cidade. Deixa a Professora Benedita Cândida de Campos Rosa magníficos exemplos de amor, trabalho, solidariedade, fé, esperança e imensa saudade como mãe, como professora, como amiga, como companheira, como samaritana, como tietense.

DECRETO Nº 5.864/2015

“Dispõe sobre denominação da EMEB “HELENICE PEREIRA JÓIA – (TATICA)”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que após esforços da Administração Pública Municipal junto ao Governo de nosso Estado, Programa Creche Escola, formalizamos Termo de Convênio - Processo nº. 05141/2014, com a Secretaria de Estado da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), para construção de Escola municipal de Educação Básica – Emeb - Creche, no Loteamento Residencial Terras de Santa Maria;

Considerando que a construção da Creche está sendo iniciada, após tramite do processo licitatório necessário, localizada em área de terreno da municipalidade, à Rua Waldo San Juan, e a mesma deverá estar concluída até o final deste ano, e atenderá a demanda de alunos moradores do Loteamento Terras de Santa Maria e alunos moradores de bairros próximos, com início de atividades previsto para 2016;

Considerando que, todo próprio municipal dispõe de denominação, e não podemos deixar de lembrar de grandes educadores de nossa cidade, que fizeram e fazem parte da história de Tietê e, entre eles a da Sra. HELENICE PEREIRA JÓIA, popularmente conhecida como “Dona Tatica”, que para muitos transmitiu seus conhecimentos, principalmente na área da matemática, e até hoje é sempre lembrada com muito carinho, respeito e estima por todos que tiveram o privilégio de conhecê-la;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominado de – **PROFESSORA HELENICE PEREIRA JÓIA – (Tatica) a Escola Municipal de Educação Básica** da Prefeitura do Município de Tietê, localizada à Rua Waldo San Juan, Loteamento Residencial Terras de Santa Maria.

Artigo 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal justifica o nome da Escola Municipal pelo reconhecimento da importância da personalidade homenageada.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 10 de Julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

BIOGRAFIA

Helenice Pereira Jóia carinhosamente conhecida como “Tatica”, nasceu na cidade de Tietê em 10 de julho de 1.940 e faleceu em 05 de junho de 2.003.

Era filha da professora Lenny de Lara Pereira Jóia e de Celso Jóia Garcia.

Iniciou seus estudos na escola “Luiz Antunes”, cursou o magistério na escola “Plínio Rodrigues

de Moraes”. Fez faculdade de Desenho Geométrico, em Tatuí.

Lecionou nas escolas “Luiz Antunes”, “Plínio Rodrigues de Moraes” e “Eleutério José Moreira”.

Por incentivo de seu avô materno, Antonio José Pereira, que foi criado por seu padrinho Luiz Antunes, e que foi um grande educador, dedicou-se à Matemática, onde fez pesquisas e deduziu fórmulas.

Ensinou muitos jovens que diziam: “Tatica não ensina matemática, ela abre as nossas cabeças”.

Nos últimos anos de existência lecionava em sua residência, local por onde passaram inúmeros estudantes. Atendia a todos, os que podiam pagar e os que não tinham condições de fazê-lo.

Pouco antes de falecer concluiu uma pesquisa minuciosa sobre seus antepassados, montando a árvore genealógica da família, a maior razão da sua vida.

DECRETO Nº 5.865/2015

“Dispõe sobre denominação de Ponte sobre o Rio Tietê”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

Que Tamer Miguel Tamer nasceu em 07 de setembro de 1923, na cidade de Betabura, região de El Koura, no Líbano e faleceu em Tietê, em 10 de maio de 2005. Filho do casal Mahoul (Miguel) Elias Temer Lúlia e March Barbar Temer.

Seu pai Miguel emigrou para o Brasil em 1925 e em 1927, aos 04 anos de idade, Tamer e sua mãe vieram juntar-se ao patriarca. Estabeleceram-se em Tietê, local em que permaneceram durante toda a vida e criaram fortes laços familiares e afetivos. Tamer naturalizou-se brasileiro, pois sempre dedicou ao Brasil o respeito e o amor de um verdadeiro filho. Era irmão de Salim, Sumaia, Fued, Elias, Jorge (falecidos), Adib e Michel.

Em Tietê, exerceu atividades comerciais, no Bairro Bela Vista, no ramo de beneficiamento de café e arroz, além de atividades agropecuárias. Sempre foi considerado o esteio da família, pela presença firme, constante e protetora que, ao longo de toda a sua vida, foi sua principal característica.

Foi casado com Maria Dilce Orsolini Tamer, com quem teve duas filhas, Cleusa e Márcia. São seus netos: Fernanda, Flávia, Antônio, Natália, Camila, Rafaela e Gabriel, e seus bisnetos: Maria Carolina, Luiz Antônio, Luiz Fernando e Giulia.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada de **TAMER MIGUEL TAMER** a Ponte sobre o Rio Tietê, entre os bairros Parque dos Lagos e Residencial Emilio Gardenal.

Artigo 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal justifica a denominação da Ponte – obra de arte, pelo reconhecimento da importância da personalidade homenageada.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 10 de Julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

DECRETO Nº 5.866/2015

“Dispõe sobre denominação de Passarela Pênsil sobre o Rio Tietê”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada de **CLOVIS PASQUALI** a Passarela Pênsil sobre o Rio Tietê, entre o Loteamento Rodrigues de Moraes e a Avenida Fernando Costa (Beira Rio).

Artigo 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal justifica a denominação da Ponte – obra de arte, pelo reconhecimento da importância da personalidade homenageada.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 10 de Julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

CLÓVIS PASQUALI -natural de Tietê, nascido em 10 de Maio de 1934. Filho de Horácio Pasquali e Lyria de Toledo Pasquali.

Teve uma infância muito feliz em sua terra natal, daqui saindo para cursar o Colégio Piracicabano e em seguida ingressou no curso de Odontologia na UNESP de Araraquara.

Após formatura, contraiu matrimônio com a Sra. Vanda da Silva Pontes Pasquali, em 1958

e passaram a residir em São Paulo, onde o mesmo exerceu por anos a profissão de dentista particular e junto ao Juizado de Menores da capital.

Em consultório particular e na rede estadual. Em meados de 1970 retornou com a família para Tietê, onde continuou a exercer com brilhantismo a profissão.

Foi presbítero e professor da Escola dominical da Igreja Presbiteriana de Tietê.

Por dois mandatos foi Vereador e foi também Secretário Municipal de Saúde de Tietê.

São seus filhos: Clóvis Filho, Lyria, Marcelo e Isabela, tem dez netos e uma bisneta. Vive ao lado de sua esposa até hoje na sua querida Tietê.

Em 1982 foi eleito pelo partido MDB Prefeito do Município de Tietê, cargo que exerceu de 1983 a 1988. Em sua gestão contribuiu em muito com melhorias da cidade, construiu a nova sede para a Delegacia de Polícia de Tietê, Terminal Rodoviário, nova Agência dos Correios, e instalação da Agência do INSS em Tietê, na Cohab a Escola Lyria de Toledo Pasquali e a Creche Dona Doca. Construiu também o Trevo e Viaduto do Imigrante no Bairro bela Vista, as pontes de Jumirim (Distrito), do Altos do Tietê, Cohab e Passarela de pedestres ao lado da ponte de Arcos.

Poços artesanais Cohab, Bela Vista, Altos do Tietê, Sete Fogões e Jumirim.

É dele também a construção e implantação dos Postos de Saúde da Cohab, Jardim da Serra e Sete Fogões. Implantou a primeira farmácia municipal e o plantio de 20.000 mudas na área urbana.

À época de sua administração implantou o Parque do Divino, local de lazer muito procurado e utilizado, principalmente nas festividades de final de ano, a Casa da Cultura, onde foi instalado o primeiro Conselho de Negro de Tietê, é hoje calçadão na Rua Palinuro, em frente ao Largo São Benedito.

Foi em sua gestão que junto ao Governo do Estado, na época Franco Montoro, houve a edição do Decreto Estadual transformando o Município de Tietê em área de Proteção Ambiental (APA).

Construção das Vizinhas “Antonio Alexandre Carpin” e “João Norberto de C. Madureira”.

DECRETO Nº 5.867/2015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$180.000,00”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso III, Artigo 8º, da Lei nº 3.512, de 16 de dezembro de 2014, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso I, § 1º do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 17 de julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE:	07.04	-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/ Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1004 –		VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGICA E ZONOSSES						R\$180.000,00
10		ATIVIDADE						R\$180.000,00
		Saúde						
10.304		Vigilância Sanitária						R\$180.000,00
10.304	1004	Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Zoonoses						R\$180.000,00
10.304	1004.2-019	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	S	3.1	90	03	3000027	R\$180.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$180.000,00
TOTAL – GERAL								R\$180.000,00

DECRETO Nº 5.868/2015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$394.819,21”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.512, de 16 de dezembro de 2014, em favor da Secretaria de Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Crédito Suplementar no valor de R\$394.819,21 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e um entavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. Será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 17 de Julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/ Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
6006 - RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE								R\$394.819,21
18		ATIVIDADE						
		Gestão Ambiental						R\$394.819,21
18.541		Preservação e Conservação Ambiental						R\$394.819,21
18.541	6006	Recursos Naturais e Meio Ambiente						R\$394.819,21
18.541	6006.2-224	Gestão Ambiental do Município	F	3.3	90	02	1000052	R\$394.819,21
TOTAL – FISCAL								R\$394.819,21
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$394.819,21

DECRETO Nº 5.869/2015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$20.000,00”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.512, de 16 de dezembro de 2014, em favor da Secretaria de Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Crédito Suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. Será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.
Tietê, 17 de Julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
6001 - AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS R\$20.000,00								
20		ATIVIDADE						
		Agricultura						R\$20.000,00
20.122		Administração Geral						R\$20.000,00
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios						R\$20.000,00
20.122	6001.2-196	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	F	3.3	90	02	1000036	R\$20.000,00
TOTAL – FISCAL R\$20.000,00								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL R\$.....								
TOTAL – GERAL R\$20.000,00								

DECRETO Nº 5.870/2015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$35.000,00”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.512, de 16 de dezembro de 2014, em favor da Secretaria de Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afiação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 17 de Julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	08.03	-	EDUCAÇÃO ESPECIAL

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE R\$35.000,00								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
12		ATIVIDADE						
		Educação						R\$35.000,00
12.367		Educação Especial						R\$35.000,00
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$35.000,00
12.367	2008.2-053	Funcionamento da Educação Especial	F	3.3	90	01	2100000	R\$35.000,00
TOTAL – FISCAL R\$35.000,00								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL R\$.....								
TOTAL – GERAL R\$35.000,00								

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	08.03	-	EDUCAÇÃO ESPECIAL

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE R\$35.000,00								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
12		PROJETO						
		Educação						R\$35.000,00
12.367		Educação Especial						R\$35.000,00
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$35.000,00
12.367	2008.1-021	Reforma e Ampliação de Unidade de Educação Especial	F	4.4	90	01	2100000	R\$35.000,00
TOTAL – FISCAL R\$35.000,00								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL R\$.....								
TOTAL – GERAL R\$35.000,00								

DECRETO Nº 5.871/2015

“Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa;

Considerando que os Artigos 21 e 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício vigente, Lei nº 3.480, de 23 de Junho de 2014, estabelecem que nos termos do Artigo 167, Inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil, as transposições, remanejamentos ou as transferências efetuadas dentro do mesmo órgão ou da mesma categoria de programação, para facilitar e propiciar melhor cumprimento da programação estabelecida na Lei Orçamentária será formalizado por Decreto;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 3.512, de 16 de dezembro de 2014, conforme Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afiação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 17 de Julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO I TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO								
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE R\$1.550,00								
12		ATIVIDADE						
		Educação						R\$1.550,00
12.365		Educação Infantil						R\$1.550,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$1.550,00



12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.3	90	01	2100000	R\$1.550,00
TOTAL – FISCAL								R\$1.550,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$1.550,00
P A R A								
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.02 - EDUAÇÃO INFANTIL								
Funcional	Programática	Programa/Ação/ Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$1.550,00
12		ATIVIDADE						R\$1.550,00
		Educação						
12.365		Ensino Fundamental						R\$1.550,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$1.550,00
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.3	90	05	2000002	R\$1.550,00
TOTAL – FISCAL								R\$1.550,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$1.550,00

ANEXO I

ANEXO

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO:

06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

UNIDADE:

06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

Funcional	Programática	Programa/Ação/ Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E								
5008 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO								R\$18.000,00
15		ATIVIDADE Urbanismo						R\$18.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R\$18.000,00
15.452	5008	Serviços Funerários e Cemitério						R\$18.000,00
15.452	5008.2-184	Conservação do Cemitério	F	3.3	90	01	1100000	R\$14.000,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 4.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$18.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$18.000,00
P A R A								
ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS								
Funcional	Programática	Programa/Ação/ Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5008 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOR\$18.000,00								
15		ATIVIDADE Urbanismo						R\$18.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R\$18.000,00
15.452	5008	Serviços Funerários e Cemitério						R\$18.000,00
15.452	5008.2-184	Conservação do Cemitério	F	3.1	90	01	1100000	R\$18.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$18.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$18.000,00

DECRETO N° 5.872/2015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$100.000,00”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso III, Artigo 8º, da Lei nº 3.512, de 16 de dezembro de 2014, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 15 de Julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE:	07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

[illegible]

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE:	07.03	-	ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (ANULACÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/ Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1003 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR								R\$ 100.000,00
10		ATIVIDADE						
		Saúde						R\$100.000,00
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial						R\$100.000,00
10.302	1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar						R\$100.000,00
10.302	1003.2-013	Manutenção das Ações Atendimento de Emergência e Urgência	S	3.3	90	05	3000026	R\$100.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$......
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$100.000,00
TOTAL – GERAL								R\$100.000,00



DECRETO Nº 5.873/2015

Dispõe sobre medidas de racionalização de despesas da Prefeitura do Município de Tietê/SP, a vigorar a partir de 01/07/2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a crise econômica no Brasil, que atingiu todos os órgãos públicos das esferas do Governo;

CONSIDERANDO que esse fatídico cenário ensejou a diminuição da arrecadação e a drástica redução de repasses do Governo Federal e Estadual, aumentando sobremaneira as despesas subsidiadas com dotações orçamentárias próprias;

CONSIDERANDO os ditames impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe ao gestor público a responsabilidade perante as finanças públicas, objetivando a prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública instituir medidas direcionadas à superação desse abstruso momento histórico;

DECRETA:

Art. 1º. O Gabinete do Prefeito, as Secretarias e a Autarquia Municipal deverão, a partir de 01/07/2015, adotar as medidas administrativas necessárias à redução das despesas, em especial, sem prejuízo de outras, as seguintes:

- Redução de viagens externas e, consequentemente as despesas com combustíveis;
- Limitação na realização de horas extras a 20 horas mensais, cujo pagamento ficará condicionado a justificativa do Secretário Municipal e expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal, sem a qual será vedado ao Departamento de Gestão Pessoal proceder ao pagamento. Essa limitação não abrange os motoristas lotados na Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva;
- Limitação dos gastos com telefonia celular;
- Revisão dos contratos administrativos em execução, objetivando a rescisão ou redução dentro do limite legal;
- Revisão das gratificações pagas por excepcional interesse público e corte parcial de funções gratificadas;
- Redução e otimização no consumo de materiais de escritório, bem como o consumo de água, energia elétrica e telefonia fixa;
- Fornecimento de refeições apenas aos servidores que trabalham em atividades externas ou sistema de escala de revezamento, mediante o desconto em folha de pagamento no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do custo da alimentação fornecida.
- Suspensão do fornecimento de pães e derivados, limitando-se apenas à disponibilização de café e chá nos órgãos públicos.
- Redução do número de estagiários.

Art. 2º. Além das medidas previstas no artigo precedente direcionadas a todas as Secretarias e órgãos municipais, caberá ainda, especificamente aos órgãos abaixo relacionados, as seguintes medidas:

- Ao Gabinete do Prefeito:
 - Nas reuniões de trabalho, sejam servidos apenas água e café;
- À Secretaria da Educação:
 - Revisão das linhas de transporte escolar (ensino fundamental e médio) e seus respectivos itinerários e horários, analisando-se a possibilidade e viabilidade da assunção parcial do serviço atualmente terceirizado;
 - Deflagração de novo processo licitatório para contratação do transporte universitário, readequando-se as linhas e exigências dos veículos fretados;
 - Limitação das despesas atinentes à manutenção das unidades escolares;
 - Revisão do contrato com a empresa prestadora de limpeza junto às unidades escolares, objetivando a redução do número de colaboradores, sem prejuízo da continuidade dos serviços;
 - Fiscalização rigorosa do consumo da merenda escolar e taxa de repetição, sem prejuízo da qualidade e quantidade oferecida aos estudantes.
- À Secretaria de Cultura e Turismo:
 - Obtenção de patrocínio para a realização de eventos oficiais, visando dirimir os custos suportados pela Municipalidade;
- À Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer:
 - Realização de transporte de atletas exclusivamente para eventos oficiais já designados;
 - Revisão dos projetos de obras, reformas e manutenções dos prédios e praças esportivas, cujas execuções não sejam imprescindíveis neste exercício;
 - Obtenção de patrocínio objetivando a realização de eventos esportivos subsidiados pela Municipalidade.
- À Secretaria de Administração e Modernização:
 - Revisão das cessões de servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos, a fim de evitar novas admissões;
 - Suspensão da concessão de promoção vertical aos servidores públicos.

Art. 3º. Os Secretários Municipais e o Superintendente da Autarquia Municipal deverão enviar quinzenalmente ao Controlador-Geral da Prefeitura, relatórios das medidas efetivamente praticadas em consonância com o presente Decreto, visando a racionalização das despesas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no paço Municipal e será publicado na Imprensa oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº. 5.856/2015, de 01 de Julho de 2015.

Tietê, 21 de Julho de 2.015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.874/2015

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.512 de 16 de dezembro de 2014, artigo 7º, inciso I, fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos que dispõe os artigos 41 inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais na importância de R\$ 177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo, junto ao orçamento-programa vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Admin. E Finanças	
3.3.90.39 (16) – Outros Serv. De Terc. – P. Jurídica(+)	R\$ 100.000,00 (Tesouro)
	=====
	R\$ 100.000,00 (Tesouro)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2254 – Equipamentos e Materiais para Poços, Adução	
3.3.90.39 (30) – Outros Serv. De Terc. – P. Jurídica(+)	R\$ 77.000,00 (Tesouro)
	=====
	R\$ 77.000,00 (Tesouro)

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais), será proveniente de anulação parcial de dotação, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.5007.1082 – Construção de Emissários de Água e Esgoto	
4.4.90.51 (22)- Obras e Instalações.....(-)	R\$ 17.000,00 (Tesouro)
	=====
	R\$ 17.000,00 (Tesouro)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.5007.1083 – Construção de Estações Elevatórias	
4.4.90.51 (23)- Obras e Instalações(-)	R\$ 20.000,00 (Tesouro)
	=====
	R\$ 20.000,00 (Tesouro)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.5007.2254 – Equipamentos e Materiais para Poços	



4.4.90.52 (31)- Equipamentos e Material Permanente(-)	R\$ 40.000,00 (Tesouro)
	=====
	R\$ 40.000,00 (Tesouro)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.5007.2271 – Manutenção, Substituição e Ampliação das Redes	
3.3.90.30 (32)- Material de Consumo(-)	R\$ 100.000,00 (Tesouro)
	=====
	R\$ 100.000,00 (Tesouro)

ARTIGO 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.875/2015

Regulamenta o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tietê.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tietê, vinculado à Secretaria de Administração e Modernização e subordinado ao Departamento de Gestão de Pessoal.

Art. 2º. São atribuições do SESMT:

- I – pronunciar-se sobre as condições de saúde dos agentes públicos e decidir sobre a sua incapacidade para o trabalho, de acordo com critérios exclusivamente técnicos;
- II – conceder, prorrogar ou indeferir as licenças previstas neste Decreto;
- III – avaliar, decidir e se pronunciar nas perícias de admissão de novos agentes públicos;
- IV – avaliar, decidir e se pronunciar nas perícias que tenham por objeto a redução da jornada de trabalho do agente público portador de necessidades especiais ou que possua ente familiar portador de necessidades especiais;
- V – pronunciar-se nos casos de readaptação;
- VI – informar o Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Modernização ou da respectiva Administração Indireta, o resultado de toda perícia médica executada;
- VII – prestar informações técnicas e assessoria em segurança e medicina do trabalho, necessárias à instrução de processo administrativo disciplinar, resguardado o sigilo profissional, nos termos da lei;
- VIII – prestar informações médicas necessárias à instrução de processo judicial, resguardado o sigilo profissional, nos termos da lei;
- IX – desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Administração e Modernização.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - agente público:
 - a) o servidor público legalmente investido em cargo público com vínculo e regime de trabalho regido pelo Estatuto; e,
 - b) o empregado ocupante de emprego público com vínculo e regime de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- II – SESMT: serviço especializado em engenharia de segurança e em medicina do trabalho destinado a promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho;
- III – Perícia Médica Oficial: avaliação técnica presencial, realizada por médico ou outros profissionais da área da Saúde, integrantes ou não do SESMT, formalmente designados, destinada a fundamentar as decisões da Administração, tendo por fundamento o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II DAS LICENÇAS

Art. 4º. Considera-se licença médica a autorização para afastamento do agente público, com

ou sem remuneração, em virtude de:

- I – doença do próprio agente público;
- II – doença em pessoa da família; e,
- III – gestação.

Parágrafo único. O Ato de Licença Médica deverá observar o regime jurídico de vinculação do agente público para sua concessão.

Art. 5º. A licença médica somente produz efeitos administrativos após regular parecer expedido pelo SESMT.

§ 1º O SESMT poderá conceder período de licença inferior ao solicitado, após análise da documentação apresentada ou após avaliação médica do agente público, nos casos necessários.

§ 2º O SESMT manterá os registros das ausências que não ultrapassem a jornada de trabalho diária do agente público, cujos lançamentos serão registrados em horas, arredondando-se para cima quando ultrapassar 30 (trinta) minutos.

§ 3º A somatória das horas correspondentes às ausências parciais de que trata o parágrafo anterior, será contada para todos os efeitos de que trata este Decreto.

Seção I

Dos Procedimentos em Geral

Art. 6º. O SESMT poderá convocar o agente público a submeter-se a perícia médica, bem como solicitar-lhe a apresentação de exames e outras informações médicas complementares, dentro de prazo estabelecido, a fim de subsidiar sua análise clínica acerca do caso.

§ 1º. O não comparecimento do agente público à perícia oficial agendada configurará descumprimento do dever funcional, cuja apuração se dará através de regular sindicância para este fim.

§ 2º. Será designado Perito Médico Oficial para realização de perícia no local onde o agente público se encontrar, estando ele impossibilitado em razão de hospitalização ou de ausência de condições físicas de locomoção, devidamente atestados por laudo médico.

Art. 7º. A documentação necessária à concessão de licença deverá ser apresentada pelo agente público junto ao SESMT, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do dia do afastamento de suas atividades funcionais.

§ 1º A documentação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser apresentada por um representante do agente público, em casos de hospitalização ou dificuldade de locomoção, devidamente comprovados.

§ 2º O atestado médico apresentado pelo agente público deve conter o código da doença, que é especificada, em especial, quando se tratar de lesões produzidas por acidente de trabalho, doença profissional ou quaisquer das doenças contagiosas ou incuráveis relacionadas em lei específica.

§ 3º É vedado o recebimento de qualquer documentação após o prazo de que trata o *caput* deste artigo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

§ 4º Em casos de rasuras, incoerências ou inconsistências na documentação apresentada, será concedido o prazo de 24 (vinte quatro horas) para que o servidor providencie a devida correção e entrega do documento junto ao SESMT.

§ 5º Fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente o prazo cujo vencimento ocorrer em finais de semana, pontos facultativos ou feriados.

§ 6º O protocolo do pedido de licença fora dos prazos previstos neste artigo implicará em falta injustificada.

§ 7º Em se tratando de exames complementares solicitados pelo SESMT, cuja conclusão se dê em data posterior ao termo final dos prazos previstos neste dispositivo, o agente público poderá entregá-los, posteriormente, mediante comunicação expressa desse fato, para que seja definido novo prazo.

Art. 8º O agente público que necessitar de prorrogação da licença deverá apresentar novo requerimento dentro do prazo de até 1 (um) dia útil, antes do término da licença anterior, acompanhado de novo atestado médico e da documentação prevista no artigo 13, submetendo-se à inspeção do SESMT, que concluirá pela volta do agente público ao serviço ou pela prorrogação da licença.

Art. 9º Regularizado o afastamento, o SESMT emitirá requerimento de Auxílio Doença, apontando o último dia trabalhado mediante a avaliação dos atestados anexados ao protocolo, agendando-se a perícia médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, comunicando-a ao agente público.

Parágrafo único. Realizada a avaliação pericial do INSS, o agente público, ou seu representante, estará obrigado a apresentar comunicado do resultado de perícia ao SESMT no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da perícia.

Seção II

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 10. Poderá ser concedida licença para tratamento de saúde ao agente público que, por motivo de acidente ou doença, requerido via laudo médico, se encontre incapacitado para o trabalho, a pedido ou de ofício, após parecer de perícia médica realizada pelo SESMT, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

§ 1º As ausências serão remuneradas pela Municipalidade de acordo com os prazos e regras previstas no Regime de Previdência Social – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 2º Não serão concedidas licenças nos casos de cirurgias e/ou procedimentos estéticos, salvo em casos especiais, em que a cirurgia seja indicada para sanar problemas e/ou agravos da saúde.

Art. 11. As licenças superiores a 02 (dois) dias serão encaminhadas ao SESMT, que procederá à perícia nos termos deste Decreto.

§ 1º O atestado médico de até 02 (dois) dias de licença também será entregue diretamente ao SESMT, ficando a perícia, nesses casos, realizada a critério do SESMT, cuja cópia do protocolo de recebimento deverá ser entregue pelo servidor ao seu superior imediato, para a devida ciência.

§ 2º O agente público que ultrapassar duas faltas médicas dentro de um período de 60 (sessenta dias) deverá se submeter à perícia do SESMT.

§ 3º Serão consideradas faltas injustificadas as ausências não justificadas mediante atestado médico, entregues fora do prazo que alude o *caput* do artigo 7º, deste Decreto, independentemente



da autorização do Secretário da Pasta.

Art. 12. O agente público que trabalha em regime de plantão terá o período de licença, quando concedido, contado em dias consecutivos a partir da data de sua emissão.

Art. 13. Para a concessão de licença para tratamento de saúde, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – requerimento, assinado pelo agente público ou representante, solicitando o benefício;
- II – atestado ou relatório médico, devidamente carimbado, assinado e datado pelo médico que assistiu ou assiste o paciente (agente público), contendo:
 - a) o Código Internacional de Doenças (CID);
 - b) os dias necessários ao afastamento;
 - c) a data inicial da licença;
- III – exames complementares, se o caso, ou quando solicitados pelo SESMT, para fins de comprovação do diagnóstico;
- IV – cópia do prontuário de atendimento hospitalar, devidamente autenticado, se necessário;
- V – comprovante do tratamento (receituário) e declaração ambulatorial dos procedimentos realizados, no caso de tratamento clínico e/ou ambulatorial.

Art. 14. O agente público que, no curso da licença, se julgar apto a retornar à atividade, deverá ser submetido a exame médico-pericial junto ao SESMT ou ao INSS, observado o período de concessão da licença.

Art. 15. O agente público que retornar ao trabalho após a concessão de licença para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, deverá ser avaliado por médico do SESMT que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Seção III

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 16. Será concedida licença ao agente público por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto, ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação médica e exames apresentados ao SESMT que procederá na forma da legislação em vigor, respeitando os limites deste Decreto.

Art. 17. É obrigatória a comprovação documental do vínculo de parentesco e dependência econômica a que se refere o artigo anterior, cabendo ao agente público apresentar declaração legível de próprio punho de que é a única pessoa capaz de prestar assistência direta ao ente familiar, sob a pena de incorrer em crimes estabelecidos em Lei.

Parágrafo único. A declaração de que trata o caput deste artigo poderá ser substituída por declaração confeccionada por qualquer outro meio escrito, desde que reconhecida, por semelhança, a assinatura nela aposta.

Art. 18. A licença somente será deferida se a assistência direta do agente público for considerada indispensável pela Perícia Médica do SESMT e não puder ser prestado de forma simultânea com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, a juízo do órgão ou da entidade de lotação do agente público, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

Art. 19. A licença por motivo de doença em pessoa da família será concedida por até:

- I – 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo; e,
- II – 60 (sessenta dias), após, decorrido o período previsto no inciso anterior, sem remuneração do cargo.

Art. 20. A licença poderá ser concedida para parte da jornada normal de trabalho, a pedido do agente público ou a critério da Perícia Médica do SESMT.

Art. 21. Para a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, poderá ser feita visita *in loco* por profissional indicado pelo SESMT, objetivando a adequada comprovação das declarações do requerente.

Art. 22. Para a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - requerimento, assinado pelo agente público;
 - II - declaração de responsabilidade assinada pelo agente público;
 - III - atestado ou relatório médico, devidamente carimbado, assinado e datado pelo médico que assistiu ou assiste o paciente (familiar), especificando o Código Internacional de Doenças (CID), quantos dias de afastamento necessitará o agente público e a partir de que data deverá entrar em licença;
 - IV - exames complementares, se o caso, ou quando solicitados pelo SESMT, para fins de comprovação do diagnóstico;
 - V – cópia do prontuário de atendimento hospitalar, devidamente autenticado, se necessário;
 - VI - declaração hospitalar, contendo data de internação e alta, carimbo e assinatura da administração do hospital, no caso de tratamento cirúrgico;
 - VII - comprovante do tratamento (receituário) e declaração ambulatorial dos procedimentos realizados, no caso de tratamento clínico ou ambulatorial;
 - VIII - documentos comprobatórios do vínculo de parentesco, tais como:
 - a) certidão de casamento, quando o familiar for o cônjuge;
 - b) certidão de nascimento ou documento de identidade quando o familiar for ascendente;
 - c) certidão de nascimento ou certidão de objeto e pé do processo de adoção quando o familiar for dependente;
 - d) certidão de casamento do parente consanguíneo (genitor ou genitora) e certidão de nascimento do agente público, quando o familiar for padrasto ou madrasta;
- Parágrafo único. O afastamento para tratamento do companheiro do agente público deverá

estar acompanhado de pelo menos 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento de filho havido na constância da união estável estabelecida entre o agente público e o companheiro;
- b) certidão de casamento religioso;
- c) declaração de Imposto de Renda onde conste o companheiro como dependente;
- d) comprovante de conta bancária em conjunto;
- e) comprovante do mesmo domicílio;
- f) apólice de seguro em que conste o companheiro como dependente; e,
- g) sentença declaratória da união estável ou certidão de objeto e pé de processo judicial para este fim.

Art. 23. A concessão de prorrogação da licença de que trata esta seção, deverá ser apresentada mediante requerimento para este fim, acompanhado da documentação médica pertinente.

Seção IV

Da Licença à Gestante

Art. 24. Será concedida licença gestante à agente pública por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mediante apresentação da licença prescrita pelo médico, sem prejuízo da remuneração:

- I - a partir do oitavo mês de gestação, mediante solicitação da mesma, salvo prescrição médica em contrário;
- II - por parto prematuro, tendo início a partir do dia imediato ao do parto;
- III - por ocasião do parto.

Art. 25. A licença gestante e a licença para tratamento de saúde são de espécies diferentes, vedada a concessão de ambas concomitantemente.

Art. 26. Nas hipóteses de natimorto, neomorto e aborto não criminoso, a concessão da licença à agente pública observará as normas do Regime Geral de Previdência Social – Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 27. Para a concessão de licença gestante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – requerimento, assinado pela agente pública ou representante;
- II – atestado ou relatório médico, devidamente carimbado, assinado e datado pelo médico que assiste a agente pública gestante, especificando o Código Internacional de Doenças (CID), bem como a partir de que data deverá entrar em licença;
- III - cópia da certidão de nascimento da criança ou, se for o caso, atestado de óbito do natimorto ou neomorto ou laudo médico comprovando a ocorrência do aborto não criminoso.

Art. 28. Caso a agente pública solicite afastamento do serviço a partir do oitavo mês de gestação, deverá apresentar Ultrassonografia Obstétrica, comprovando a idade gestacional.

CAPÍTULO III

DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 29. Readaptação é o direito garantido ao agente público de exercer atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, relatado em laudo médico após perícia verificada em inspeção médica do SESMT ou por determinações periciais do INSS.

Parágrafo único. Em situações especiais, o processo de readaptação poderá ser deflagrado de ofício, a pedido da autoridade hierarquicamente superior, mediante encaminhamento do servidor ao SESMT.

Art. 30. São documentos necessários para solicitação de Readaptação de função:

- I – requerimento, devidamente preenchido e assinado;
- II - laudo médico, devidamente carimbado, assinado e datado pelo médico que assiste o agente público, especificando o Código Internacional de Doenças (CID) e a prescrição de readaptação de função, além do parecer da perícia médica do SESMT;
- III – cópia do prontuário de atendimento hospitalar, devidamente autenticado, se necessário.

Art. 31. O requerimento de readaptação de função, acompanhado da documentação elencada no artigo anterior, deverá ser entregue pelo agente público ao SESMT que procederá à Perícia Médica, que comunicará o Departamento de Gestão de Pessoal para as devidas anotações.

Parágrafo Único. No período em que o agente público permanecer em processo de readaptação, serão realizadas avaliações semestrais junto à perícia médica do SESMT, que determinará os critérios a serem adotados para a avaliação.

Art. 32. Os agentes públicos readaptados deverão comparecer ao SESMT em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para proceder à reavaliação da situação registrada em seus assentamentos individuais.

CAPÍTULO IV

DAS PERÍCIAS MÉDICAS PARA ADMISSÃO DE NOVOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 33. Para a posse em cargo efetivo, o candidato nomeado para provimento de cargo oferecido em concurso público deverá ser submetido à inspeção médica realizada pelo SESMT.

Art. 34. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 35. Será considerado apto física e mentalmente o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o incapacitem ao desempenho das atribuições do cargo.

Art. 36. Constatada, a qualquer tempo, a improcedência das informações prestadas pelo agente público à época da posse, referentes ao seu quadro de saúde, incumbirá à perícia médica



do SESMT encaminhar relatório médico ao Departamento de Gestão de Pessoal comunicando o fato.

Parágrafo único. De posse do relatório de que trata o caput deste artigo, o Departamento de Gestão de Pessoal adotará os procedimentos necessários à instauração de processo administrativo disciplinar competente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Será indeferida a licença cuja documentação não estiver em conformidade com o disposto neste Decreto.

Art. 38. A documentação necessária para a concessão das licenças médicas tratadas neste Decreto deverá ser original ou cópia autenticada em cartório ou perante a autoridade administrativa competente, sendo necessário o arquivamento da respectiva documentação no prontuário do agente público.

Art. 39. O Agente público em licença médica não poderá exercer nenhuma atividade laboral remunerada ou gratuita, sob a pena de cassação da licença com perda total da remuneração correspondente ao período da licença, salvo o disposto no § 3º, do artigo 116, da Lei Complementar nº 11/2014, de 21 de maio de 2014.

Art. 40. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tietê, 22 de julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.876/2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.876, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Aprova o Loteamento denominado “Residencial Paladini”

O **Prefeito Municipal de Tietê**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº. 6766 de 19/12/1979, Lei Municipal nº. 1747 de 23/12/1986, Lei Municipal nº. 2700 de 05/11/2002 e suas alterações, bem como das informações constantes no processo nº. 31590 de 01/07/2015 e Certificado GRAPROHAB nº. 146/2015 de 24 de março de 2015.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **APROVADO** o Loteamento denominado “**RESIDENCIAL PALADINI**”, localizado na Rua Antônio Lucio da Silva – Bairro Jardim da Serra, objeto da matrícula nº 41.103, neste município, com a área total de 48.435,82 m², tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo nº. 31590 de 01/07/2015 e Certificado GRAPROHAB nº. 146/15 de 24/03/15.

Artigo 2º - Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar às suas expensas as seguintes obras:

QUADRO 01

I -	Demarcação e piqueteamento dos lotes, quadras e logradouros;
II -	Execução das vias de circulação com pavimentação asfáltica;
III -	Execução de guias e sarjetas;
IV -	Execução do sistema de drenagem de águas pluviais conforme projeto aprovado pela municipalidade;
V -	Execução da rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com projeto aprovado pelo SAMAE;
VI -	Implantação das redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; Implantação de arborização conforme projeto aprovado pela SEMADES;
VII -	Construção de calçadas nas áreas de uso público;
VIII -	Sinalização de trânsito vertical e horizontal conforme projeto aprovado pela Secretaria de Trânsito, Segurança e Defesa Civil;
IX -	Construção de uma edificação com 186,00 m² conforme dispõe o Art. 18 Inciso XII da
X -	Lei Municipal nº 3.082/2009 de 15/06/2009.

Artigo 3º- Ficam oficializadas as vias e logradouros públicos do loteamento, os quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:

QUADRO 02

ESPECIFICAÇÕES	Áreas (m²)	%
1. ÁREAS DE LOTES (nº de lotes: 93)	25.947,35	53,57
2. ÁREAS PÚBLICAS		
2.1 SISTEMA VIÁRIO	10.196,68	21,06
2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS	2.431,27	5,01
2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
2.3.1 ÁREAS VERDES /APP	9.860,52	20,36
2.3.2 SISTEMA DE LAZER		

3. OUTROS (ESPECIFICAR)		
4. ÁREA LOTEADA	48.435,82	100,00
5. ÁREA REMANESCENTE		
6. TOTAL DA GLEBA	48.435,82	

Artigo 4º- O prazo para a execução total das obras será de 02 (dois) anos, sujeitando-se para a finalidade as exigências da Lei Municipal nº. 2700 de 05/11/2002, para aprovação do cronograma respectivo.

Parágrafo único- Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que apresente a esta municipalidade o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê dos lotes caucionados ou garantia hipotecária sobre quaisquer bens imóveis de sua propriedade, livres e desembaraçados ou fiança bancária ou outro tipo de seguro, devendo estes atingir o valor correspondente às obras exigidas, conforme dispõe o Art. 15 da Lei Municipal nº 2700 de 05/11/2002, sob pena de revogação do presente Decreto.

Artigo 5º- O proprietário ou responsável pelo loteamento deverá comunicar o Departamento de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tietê, para fins de cadastramento:

1. Lotes transacionados durante o mês, com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário até o último dia do mês subsequente.
2. Comunicar se não tiver ocorrido transação antes do início do prazo.

Artigo 6º- As obras de abertura de rua, guias, sarjetas, águas pluviais, pavimentação, arborização, rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, deverão ser comunicadas por escrito à Secretaria de Obras e Planejamento e o SAMAE antes do início das mesmas.

Artigo 7º- Para obtenção do Termo de Verificação de Obras (T.V.O.) deverá ser apresentado:

- I. Contrato Padrão registrado no Cartório de Registro de Imóveis,
- II. Atestado de vistoria emitido pelo SAMAE que comprove que o sistema de abastecimento de água potável e sistema de esgotamento sanitário estão em condições de ser operacionalizado,
- III. Projeto da rede de energia elétrica e iluminação pública aprovado pela Elektro, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado,
- IV. Deverão estar concluídos todos os itens relacionados no Quadro 01 (Artigo 2º),
- V. Termo de aceite da Secretaria competente referente à arborização,
- VI. Termo de aceite da Secretaria competente referente à Sinalização de Trânsito,
- VII. Atender as condicionantes previstas no Termo de Compromisso conforme consta no Certificado Graproháb nº 146/2015.

Artigo 8º- As edificações no referido loteamento só serão autorizadas:

1. Após a execução, interligação e operação da rede de água e de esgoto à rede pública;
2. Mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido à aprovação nos órgãos competentes.

Artigo 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tietê, 24 de Julho de 2015.

Manoel David Korn de Carvalho
Prefeito Municipal

Arq. Lyria Pontes Pasquali Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tietê em 24/07/2015.

DECRETO Nº 5.877/2015

“Dispõe sobre instituição de LUTO OFICIAL”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento da Sra. **BENEDICTA CORREA DE ALMEIDA**;

Considerando que a mesma foi funcionária da Municipalidade com dedicação, ética, dignidade e companheirismo, demonstrando sempre espírito público e apreço por sua cidade;

Considerando, mais e finalmente, que com o seu passamento, se entristecem e se enlutam seus familiares e aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-la,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL** neste Município de Tietê, por 03 (três) dias, pelo falecimento da Sra. **BENEDICTA CORREA DE ALMEIDA**;

Parágrafo Único – Deverão ser consideradas todas as normas estabelecidas pelo Decreto nº 3.075/2004, de 22 de março de 2004.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afiação no Paço Municipal, será

publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 27 de Julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

DECRETO N° 5.878/2015

“Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa;

Considerando que os Artigos 21 e 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício vigente, Lei nº 3.480, de 23 de Junho de 2014, estabelecem que nos termos do Artigo 167, Inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil, as transposições, remanejamentos ou as transferências efetuadas dentro do mesmo órgão ou da mesma categoria de programação, para facilitar e propiciar melhor cumprimento da programação estabelecida na Lei Orçamentária será formalizado por Decreto:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 3.512, de 16 de dezembro de 2014, conforme Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 27 de Julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO				TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO								
ÓRGÃO:		11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
UNIDADE:		11.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/ Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
DE								
8002 –		SEGURANÇA PATRIMONIAL						
R\$10.000,00								
		ATIVIDADE						
06		Segurança Pública						R\$10.000,00
06.181		Policimento						R\$10.000,00
06.181		8002						R\$10.000,00
		Segurança Patrimonial						
06.181		8002.2-267						
		Manutenção da Guarda Municipal	F	3.3	90	03	4000002	R\$10.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$10.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$10.000,00
PARA								
ÓRGÃO:		11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
UNIDADE:		11.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/ Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
8002 –		SEGURANÇA PATRIMONIAL						
		R\$10.000,00						
		ATIVIDADE						

06		Segurança Pública					R\$10.000,00
06.181		Policimento					R\$10.000,00
06.181	8002	Segurança Patrimonial					R\$10.000,00
06.181	8002.2-267	Manutenção da Guarda Municipal	F	4.4	90	03	4000002 R\$10.000,00
TOTAL – FISCAL							R\$10.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL							R\$.....
TOTAL – GERAL							R\$10.000,00

ANEXO I

ANEXO

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO								
ÓRGÃO:		12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE:		12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
DE								
4004 –		ATENÇÃO AO IDOSO					R\$6.500,00	
08		ATIVIDADE						R\$6.500,00
		Assistência Social						
08.241		Assistência ao Idoso						R\$6.500,00
08.241	4004	Atenção ao Idoso						R\$6.500,00
08.241	4004.2-136	Atendimento a Pessoa Idosa	S	3.3	90	01	5100000	R\$6.500,00
TOTAL – FISCAL								R\$.
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$6.500,00
TOTAL – GERAL								R\$6.500,00
PARA								
ÓRGÃO:		12.00 SECRETRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE:		12.02 - SECRETRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4004 –		ATENÇÃO AO IDOSO					R\$6.500,00	
08		ATIVIDADE						R\$6.500,00
		Assistência Social						
08.241		Assistência ao Idoso						R\$6.500,00
08.241	4004	Atenção ao Idoso						R\$6.500,00
08.241	4004.2-136	Atendimento a Pessoa Idosa	S	3.3	90	02	5000011	R\$6.500,00
TOTAL – FISCAL								R\$.
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$6.500,00
TOTAL – GERAL								R\$6.500,00

ANEXO I

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO					
PROGRAMA DE TRABALHO								
ÓRGÃO:		12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE:		12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/ Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E								
4007 –		GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						R\$2.000,00
08		ATIVIDADE						
		Assistência Social						R\$2.000,00
08.244		Assistência Comunitária						R\$2.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$2.000,00
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.3	90	05	5000013	R\$2.000,00
TOTAL – FISCAL								
								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								
								R\$2.000,00

TOTAL – GERAL								R\$2.000,00
P A R A								
ÓRGÃO:		12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE:		12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4007 –	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							R\$2.000,00
08		ATIVIDADE						R\$2.000,00
		Assistência Social						
08.244		Assistência Comunitária						R\$2.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$2.000,00
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	4.4	90	05	5000013	R\$2.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$2.000,00
TOTAL – GERAL								R\$2.000,00

DECRETO Nº 5.879/2015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$6.000,00”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º. Da Lei nº. 3.512, de 16 de Dezembro de 2014, em favor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Suplementar no valor de E\$6.000,00 (seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. será coberto com recursos a que alude o Inciso I, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 27 de Julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I SUPLEMENTAR								CRÉDITO
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4004 –	ATENÇÃO AO IDOSO							R\$6.000,00
08		ATIVIDADE						R\$6.000,00
		Assistência Social						
08.241		Assistência ao Idoso						R\$6.000,00
08.241	4004	Atenção ao Idoso						R\$6.000,00
08.241	4004.2-136	Atendimento a Pessoa Idosa	S	3.3	90	05	5000023	R\$6.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$ 6.000,00
TOTAL – GERAL								R\$ 6.000,00

ATOS

ATO Nº 27, de 17 de Julho de 2015

“Dispõe sobre a modificação de Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, com fundamento na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e considerando as justificativas constantes do processo nº 31.980, de 17 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação indicada na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 17 de Julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO DO ATO Nº 27, de 17 de Julho de 2015.

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADE: 10.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
FUN- CIONAL	PROGRA- MAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
18	6006	Gestão Ambiental	F	3.3	90	02	1000052	100,00
18.541		Preservação e Conservação Ambiental						100,00
18.541		Recursos Naturais e Meio Ambiente						100,00
18.541		Gestão Ambiental do Município						100,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO								100,00

ANEXO DO ATO Nº 27, de 17 de Julho de 2015.

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADE: 10.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
FUN- CIONAL	PROGRA- MAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
18	6006	Gestão Ambiental	F	3.3	90	01	1100000	100,00
18.541		Preservação e Conservação Ambiental						100,00
18.541		Recursos Naturais e Meio Ambiente						100,00
18.541		Gestão Ambiental do Município						100,00
TOTAL DA REDUÇÃO								100,00

FONTES (FT): 01 – TESOURO
02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS



ATO Nº 28, de 17 de Julho de 2015.

“Dispõe sobre a modificação de Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação”

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, com fundamento na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e considerando as justificativas constantes do processo nº 31.981, de 17 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação indicada na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 17 de Julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO DO ATO Nº 28, de 17 de Julho de 2015.

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**UNIDADE: 10.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
FUN-CIONAL	PROGRA-MAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
20		Agricultura						100,00
20.122		Administração Geral						100,00
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios						100,00
20.122	6001.2-196	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	F	3.3	90	02	1000036	100,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO								100,00

ANEXO DO ATO Nº 28, de 17 de Julho de 2015.

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**UNIDADE: 10.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
FUN-CIONAL	PROGRA-MAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
20		Agricultura						100,00
20.122		Preservação e Conservação Ambiental						100,00
20.122	6001	Administração Geral						100,00
20.122	6006.2-196	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	F	3.3	90	01	1100000	100,00
TOTAL DA REDUÇÃO								100,00

FONTES (FT): 01 – TESOURO
02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

Carta Convite nº 02/2015

Processo nº 02/2015
Contrato nº 12/2015
Contratante: Câmara Municipal de Tietê
Contratada: Planexcon – Contabilidade, Assessoria e Consultoria S/S LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas da Administração Pública Municipal.
Valor: R\$ 35.880,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 01/07/2015
Período: 01/07/2015 a 01/07/2016
Presidente da Câmara

Carta Convite nº 03/2015

Processo nº 03/2015 • Contrato nº 13/2015
Contratante: Câmara Municipal de Tietê
Contratada: Atlântica TI Sistemas Ltda – ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema de automação dos trabalhos legislativos e de votação eletrônica em plenário durante as sessões do legislativo, com o fornecimento dos softwares e equipamentos eletrônicos necessários.
Valor: R\$ 47.300,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 17/07/2015
Período: 17/07/2015 a 17/07/2016
Presidente da Câmara

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 11.975/2015

Artigo 1º. - Exonerar, a pedido, a partir de 17 de Junho de 2015, do Cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE da Prefeitura do Município de Tietê, o Sr. EVANDRO OLIVETTI RG nº. 30.203.080-3-SSP/SP.

PORTARIA Nº 12.039/2015

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, do cargo em Comissão de Secretário de Educação da Prefeitura do Município de Tietê, o Sr. OSINALDO DE OLIVEIRA, RG Nº 17.791.277-7 – SSP/SP, CPF Nº. 026.969.878-74, a partir de 07 de Julho de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 9.962/2014, de 02 de Junho de 2014.

Tietê, 15 de Julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO**PORTARIA Nº 12.041/2015.**

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - De conformidade com o Artigo 3º., do Capítulo I, combinado com o Anexo II, da Lei Complementar nº. 02/2014, de 28 de Fevereiro de 2014,

Designar a Senhora MARIA TÊRESA RIBEIRO RODRIGUES, RG Nº 9.704.207-9-SSP/SP, para exercer, em Comissão, o cargo de SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO da Prefeitura do Município de Tietê, a partir de 07 de Julho de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 15 de julho de 2015.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO**PORTARIA Nº. 12.061/2015**

Artigo 1º. - Exonerar, a pedido, a partir de 06 de Julho de 2015, do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, da Prefeitura do Município de Tietê, a Sra. REGIANE CRISTINA DE QUEIROZ MARÇAL, RG nº. 40.291.540-9-SSP/SP.

CONSELHOS MUNICIPAIS

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP

A Comissão Especial de Eleição do Conselho Tutelar, designada pela Resolução nº 02/2015 (CMDCA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.358/2013, de 08 de maio de 2013, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990,



torna pública a relação de inscritos ao processo de escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Tietê/SP, que irão para a terceira fase, a saber:

Alessandra Cristina Bertunes Jorge	42.484.407-2	296623478-44
Aline Miranda	47.289.752-4	392852458-54
Ana Lucia da Silva Campos	18.546.699-0	122958058-13
Benedita Terezinha Rosa de Oliveira	4.794.154-6	457662408-30
Camila Marcon Grechi	48.854.740-4	416034978-11
Camila Pianta Mantuaneli Salvador	41.948.287-8	347375578-89
Célio Sandro Citroni	17.079.188	027190918-80
Edi Maria Cazeto Lopes	3.987.993-8	046945318-40
Eliete Jesus de Oliveira	35.280.052-5	279180598-24
Eugênia Aparecida Moraes	7.004.806-0	004956739-00
Eugênia Benedita Franco Lazarini	5.944.082-X	749435108-68
Irene Eliana Todeschini	23.562.861-X	164348758-27
Juliani Cristina Lopes Martins	42.345.626-X	310974008-75
Layla de Fátima Rodrigues	27.761.170-2	312110488-88
Leila Maria Iusif Alves Mantovani	8.901.020-6	020841818-01
Luciana Correia Alves	15.343.726	116403928-82
Lucimara de Lucena	39.180.564-2	695831969-91
Maria Aparecida de Assis Scudeler	5.664.277-5	041460078-95
Maria Eli Costa Cardoso	17.083.102-4	054879098-14
Maria Julia Maciel da Silveira	25.176.879-X	167294368-08
Maria Terezinha Orsolini	4.106.714-9	234635038-91
Marli Gonçalves Mattes Santos	25.399.486-x	138960008-45
Regina Maria de Campos Pontes	12.602.720	106065038-03
Selma Maria Teixeira Gonçalves	32.834.033-9	297153888-50
Tânia Furlan Cardoso Ambar	26.862.613-3	144812648-70

Tietê, 07 de julho de 2015.

MARISA BACCILI GIOVANETI
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Departamento de Administração e Gestão de Suprimentos

Extrato do 4º Termo de Prorrogação Contratual

Pregão 07/2011

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a senhora CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

Objeto – “Coleta, transporte e destinação final dos resíduos da saúde”.

Valor Total – R\$ 257.682,00

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 03/05/2015

Adjudicação e Homologação

Convite 12/2015

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

Contratada – ETI TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA ME

Objeto – “Contratação de empresa especializada em tecnologia educacional para prestação de serviço continuado de formação e apoio à gestão pedagógica no ensino”.

Valor Total – R\$ 79.200,00 – Setenta e nove mil e duzentos reais.

Prazo – 12 meses.

Extrato do Contrato nº 53/2015

Convite 12/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa ETI TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA ME.

Objeto – “Contratação de empresa especializada em tecnologia educacional para prestação de serviço continuado de formação e apoio à gestão pedagógica no ensino”.

Valor Total – R\$ 79.200,00

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 26/05/2015

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 44/2014

Dispensa 417/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e o senhor PAULO EDUARDO FORLEVIZI MARTELINI.

Objeto – “Locação de imóvel para instalação de dois médicos do programa “Mais Médicos”, no endereço: Rua Primo Morás, 255 – Apto 51ª – Edifício Morada Azul – Cohab - Tietê/SP”.

Valor Total – R\$ 8.664,00

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 16/04/2015

Extrato do 1º Aditivo do Contrato nº 81/2014

Convite 08/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação contratual firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa ICANP – INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA.

Objeto – “Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e composição de custos para atendimento aos pleitos federais e estaduais para a captação de recursos em convênios”.

Prazo – 12 meses a partir de 31/07/2015

Data de assinatura – 16/06/2015

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 20/2013

Inexigibilidade 08/2013

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa TIETEENSE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Objeto – “Fornecimento de passes para o transporte coletivo dos alunos do Projeto Guri”.

Valor Total – R\$ 74.800,00

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 25/04/2015

Extrato do 1º Aditivo do Contrato nº 53225/2014

Dispensa 119/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

Objeto – “Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes”.

Prazo – 12 meses a partir de 12/03/2015

Data de assinatura – 13/03/2015

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 76/2014

Pregão 43/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP.

Objeto – “Contratação de empresa especializada para prestação de construção, instalação e manutenção de portal para emissão de certidão negativa e valor venal municipal, pelo período de 12 meses”.

Valor Total – R\$ 15.828,00

Prazo – 12 meses a partir de 30/06/2015

Data de assinatura – 16/06/2015

Adjudicação e Homologação

Pregão 107/2014

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

Contratada – MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA EPP

Objeto – “Aquisição de equipamentos de móveis de móveis e eletroeletrônicos para a Secretaria de Saúde”.

Valor Total – R\$ 2.500,00 – Dois mil e quinhentos reais.

Prazo – 12 meses.

Extrato do Contrato nº 53/2015

Pregão 107/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA EPP.

Objeto – “Aquisição de equipamentos de móveis de móveis e eletroeletrônicos para a Secretaria de Saúde”.

Valor Total – R\$ 2.500,00

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 29/05/2015

Extrato do Termo de Aditamento da Concorrência Pública 06/2006

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa BRUNO ROSSI.

Objeto – “Transferência de titularidade do contrato da concessão Concorrência Pública 06/2006 para pessoa jurídica Frigoterra Alimentos Ltda EPP”.

Data de assinatura – 17/04/2015

Extrato do 5º Termo de Aditamento do Con-

trato nº 22/2012

Concorrência 02/2012

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/C LTDA.

Objeto – “Contratação de empresa de serviços especializados no setor público, de orientação à gestão governamental, de acordo com o memorial descritivo e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos”.

Valor Total – R\$ 14.289,38

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 01/04/2015

Adjudicação e Homologação

Inexigibilidade 11/2015

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

Contratada – ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969.

Objeto – “Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da Contratante”.

Valor Total – R\$ 750.000,00 – Setecentos e cinquenta mil reais.

Prazo – 60 meses.

Extrato do Contrato nº 9912378599

Inexigibilidade 11/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969.

Objeto – “Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da Contratante”.

Valor Total – R\$ 750.000,00

Prazo – 60 meses

Data de assinatura – 24/06/2015

Adjudicação e Homologação

Pregão 36/2015

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

Contratada – BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

Objeto – “Contratação de empresa para aquisição de material odontológico”.

Valor Total – R\$ 33.218,63 – Trinta e três mil duzentos e dezoito reais e sessenta e três centavos.

Prazo – 12 meses.

Extrato do Contrato nº 42/2015

Pregão 36/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.

Objeto – “Contratação de empresa para aquisição de material odontológico”.

Valor Total – R\$ 33.218,63

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 27/05/2015

Adjudicação e Homologação

Pregão 30/2015

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

Contratada – BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA - EPP

Objeto – “Aquisição de brinquedos para a creche “Romeu Rui”.

Valor Total – R\$ 17.288,31 – Dezesete mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos.

Prazo – 12 meses.

Extrato do Contrato nº 37/2015

Pregão 30/2015



Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA - EPP.

Objeto – “Aquisição de brinquedos para a creche “Romeu Rui”.

Valor Total – R\$ 17.288,31

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 11/05/2015

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 30/2014

Dispensa 221/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.

Objeto – “Implantação, sem exclusividade, da Proposta Educacional do “Sistema SESI-SP de Ensino” na Educação Infantil, em 19 escolas e no Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, em 12 escolas da Rede Municipal de Ensino impactando em 4.764 alunos”.

Valor Total – R\$ 976.477,60

Prazo – De 05/01/2015 a 31/12/2015

Data de assinatura – 29/06/2015

Extrato do Termo de Prorrogação do Contrato

Concorrência 03/2012

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação do contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a senhora ADRIANA MEIRA.

Objeto – “Concessão de uso, a título oneroso do espaço localizado no parque ecológico “Cornélio Pires”.

Valor Total – R\$ 369,48 por mês

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 22/06/2015

Adjudicação e Homologação

Convite 17/2015

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

Contratada – TEC SYSTEM CONSULTORIA E INFORMÁTICA S/S LTDA ME

Objeto – “Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução informatizada voltada a gestão e controle do valor adicionado”.

Valor Total – R\$ 76.200,00 – Setenta e seis mil e duzentos reais.

Prazo – 12 meses.

Extrato do Contrato nº 59/2015

Convite 17/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa TEC SYSTEM CONSULTORIA E INFORMÁTICA S/S LTDA ME.

Objeto – “Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução informatizada voltada a gestão e controle do valor adicionado”.

Valor Total – R\$ 76.200,00

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 01/07/2015

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 23/2013

Pregão 27/2013

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa CEMEC – CENTRO MÉDICO CERQUILHO S/C LTDA.

Objeto – “Contratação de clínica para realização de exames de endoscopia e colonoscopia”.

Valor Total – R\$ 124.800,00

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 07/05/2015

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 31/2014

Dispensa 223/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE TIETÊ - COOPERETI.

Objeto – “Contratação de cooperativa de reciclagem para separação e destinação correta de materiais recicláveis coletados no município de Tietê”.

Valor Total – R\$ 200.000,00

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 17/03/2015

Adjudicação e Homologação

Inexigibilidade 13/2015

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

Contratada – NOVO INTERIOR COMUNICAÇÕES LTDA

Objeto – “Contratação de prestação de serviços de veiculação através de sua rede de televisão, via transmissão por rádio difusão (“free broadcast”), VHF ou UHF, satélite ou qualquer outro meio de transporte de sinal presentemente ou no VHF ou UHF, ou no futuro utilizado pela mesma, para a divulgação da Campanha Projeto Vozes de Natal – Edição 2015”.

Valor Total – R\$ 15.890,00 – Quinze mil, oitocentos e noventa reais.

Prazo – 12 meses.

Extrato do Contrato nº 39/2015

Inexigibilidade 13/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa NOVO INTERIOR COMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto – “Contratação de prestação de serviços de veiculação através de sua rede de televisão, via transmissão por rádio difusão (“free broadcast”), VHF ou UHF, satélite ou qualquer outro meio de transporte de sinal presentemente ou no VHF ou UHF, ou no futuro utilizado pela mesma, para a divulgação da Campanha Projeto Vozes de Natal – Edição 2015”.

Valor Total – R\$ 15.890,00

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 27/04/2015

Adjudicação e Homologação

Concorrência 02/2014

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

Contratada – CASAGRANDE PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto – “Contratação de empresa para a limpeza das unidades escolares, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra”.

Valor Total – R\$ 1.699.320,00 – Um milhão, seiscentos e noventa e nove mil e trezentos e vinte reais.

Prazo – 12 meses.

Extrato do Contrato nº 08/2015

Concorrência 02/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa CASAGRANDE PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto – “Contratação de empresa para a limpeza das unidades escolares, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra”.

Valor Total – R\$ 1.699.320,00

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 05/02/2015

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 31/2013

Pregão 01/2013

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação contratual firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa DINÂMICA TECNOLOGIA EM SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto – “Uso de software de processamento de multas de trânsito”.

Valor Total – R\$ 49.899,35

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 10/06/2015

Extrato do 1º Aditivo do Contrato nº 101/2014

Tomada de Preço 03/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa CASAGRANDE PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto – “Reforma e ampliação do Centro Odontológico”.

Valor Total – R\$ 349.380,87

Prazo – 90 dias

Data de assinatura – 20/05/2015

Adjudicação e Homologação

Pregão 46/2015

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

Contratada – TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME

Objeto – “Aquisição de biblioteca direcionada à Educação Infantil”.

Valor Total – R\$ 35.200,00 – Trinta e cinco mil e duzentos reais.

Prazo – 12 meses.

Extrato do Contrato nº 56/2015

Pregão 46/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME.

Objeto – “Aquisição de biblioteca direcionada à Educação Infantil”.

Valor Total – R\$ 35.200,00

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 26/06/2015

Adjudicação e Homologação

Convite 16/2015

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

Contratada – EVANDRO CESAR RODRIGUES ME

Objeto – “Contratação de empresa para fornecimento de 21 computadores desktops com monitor e 4 notebooks”.

Valor Total – R\$ 65.400,00 – Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais.

Prazo – 12 meses.

Extrato do Contrato nº 60/2015

Convite 16/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa EVANDRO CESAR RODRIGUES ME.

Objeto – “Contratação de empresa para fornecimento de 21 computadores desktops com monitor e 4 notebooks”.

Valor Total – R\$ 65.400,00

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 16/07/2015

2º Instrumento de Prorrogação ao Contrato nº 61/2013

Inexigibilidade 09/2013

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e prorrogando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa TIETEENSE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Objeto – “Fornecimento de vale transporte aos

funcionários e estagiários da Prefeitura”.

Valor Total – R\$ 106.512,00

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 11/06/2015

1º Termo de Aditamento do Contrato nº 55/2014

Inexigibilidade 07/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e prorrogando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa TIETEENSE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Objeto – “Aquisição de passe para o transporte coletivo para alunos e monitores dos cursos desenvolvidos pela Assistência Social”.

Valor Total – R\$ 11.491,20

Prazo – Até 21/05/2016

Data de assinatura – 18/05/2015

Adjudicação e Homologação

Pregão 07/2015

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

Contratada – CICERO DONIZETE DE OLIVEIRA - ME

Objeto – “Registro de preço para manutenção de roçadeira e motosserra para o período de 12 meses”.

Valor Total – R\$ 133.036,70 – Cento e trinta e três mil e trinta e seis reais e setenta centavos.

Prazo – 12 meses.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 46/2015

Pregão 07/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa CICERO DONIZETE DE OLIVEIRA - ME.

Objeto – “Registro de preço para manutenção de roçadeira e motosserra para o período de 12 meses”.

Valor Total – R\$ 133.036,70

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 08/05/2015

Adjudicação e Homologação

Pregão 25/2015

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

Contratada – PONTOWAY TECNOLOGIA LTDA ME

Objeto – “Contratação de empresa para aquisição de relógios ponto com fornecimento de software e instalação”.

Valor Total – R\$ 32.200,00 – Trinta e dois mil e duzentos reais.

Prazo – 12 meses.

Extrato do Contrato nº 63/2015

Pregão 25/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa PONTOWAY TECNOLOGIA LTDA ME.

Objeto – “Contratação de empresa para aquisição de relógios ponto com fornecimento de software e instalação”.

Valor Total – R\$ 32.200,00

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 27/07/2015

Extrato da Ata de registro de preço nº 48/2014

Pregão 41/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa IN - Dental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda.

Objeto – “Registro de Preços para aquisição de materiais para consumo odontológico para abastecimento dos postos e centro odontológico”.



Valor Total – R\$ 70.138,65
Data de assinatura – 30/06/2014

Adjudicação e Homologação

Pregão 41/2014
Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
Contratada – IN - Dental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda.
Objeto - “Registro de Preços para aquisição de materiais para consumo odontológico para abastecimento dos postos e centro odontológico”.
Valor Total – R\$ 70.138,65
Prazo – 12 meses.
Manoel David Korn de Carvalho - Prefeito

Extrato de contrato nº 118/2014

Convite 10/2014
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa TI Brasil Tecnologia da Informação Ltda – ME.
Objeto – “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de site, dados e correio eletrônico”.
Valor Total – R\$ 18.240,00
Data de assinatura – 03/11/2014

Adjudicação e Homologação

Convite 10/2014
Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
Contratada – TI Brasil Tecnologia da Informação Ltda – ME.
Objeto - “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de site, dados e correio eletrônico”.
Valor Total – R\$ 18.240,00
Prazo – 12 meses.
Manoel David Korn de Carvalho - Prefeito

Extrato de contrato nº 55/2014

Inexigibilidade 07/2014
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa Tieteense Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Objeto – “Aquisição de passe para o transporte coletivo para alunos e monitores dos cursos desenvolvidos pela assistência social”.
Valor Total – R\$ 9.363,20
Data de assinatura – 21/05/2014

Adjudicação e Homologação

Inexigibilidade 07/2014
Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
Contratada – Tieteense Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Objeto “Aquisição de passe para o transporte coletivo para alunos e monitores dos cursos desenvolvidos pela assistência social”.
Valor Total – R\$ 9.363,20
Prazo – 24 meses.
Manoel David Korn de Carvalho - Prefeito

Extrato de contrato nº 104/2014

Tomada de preços 08/2014
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa Rocha Pinto Engenharia e Construções Ltda.
Objeto – “Contratação de empresa especializada para elaboração de revisão do projeto executivo estrutural em concreto armado, das rampas dos acessos e das fundações do projeto passarela pênsil de madeira, sobre o Rio Tietê”.
Valor Total – R\$ 55.000,00
Data de assinatura – 10/11/2014

Adjudicação e Homologação

Tomada de preços 08/2014
Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
Contratada – Rocha Pinto Engenharia e Construções Ltda.
Objeto - “Contratação de empresa especializada para elaboração de revisão do projeto executivo estrutural em concreto armado, das rampas dos acessos e das fundações do projeto passarela pênsil de madeira, sobre o Rio Tietê”.
Valor Total – R\$ 55.000,00
Prazo – 30 dias.
Manoel David Korn de Carvalho – Prefeito
Extrato de contrato nº 101/2014
Tomada de preços 03/2014
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa Casagrande Prestadora de Serviços e Construções Ltda.
Objeto – “Reforma e ampliação do centro odontológico”.
Valor Total – R\$ 349.380,87.
Data de assinatura – 30/09/2014

Adjudicação e Homologação

Tomada de preços 03/2014
Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
Contratada – Casagrande Prestadora de Serviços e Construções Ltda.
Objeto - “Reforma e ampliação do centro odontológico”.
Valor Total – R\$ 349.380,87.
Prazo – 180 dias.
Manoel David Korn de Carvalho – Prefeito

Extrato do termo contratual nº 31/2014

Dispensa 223/2014
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa Cooperativa de Reciclagem de Tietê.
Objeto – “Contratação de cooperativa de reciclagem para separação e destinação correta de materiais recicláveis, coletados no Município de Tietê”.
Valor Total – R\$ 0,30 (trinta centavos) por quilo de material processado e vendido.
Data de assinatura – 17/03/2014

Adjudicação e Homologação

Dispensa 223/2014
Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
Contratada – Cooperativa de Reciclagem de Tietê.
Objeto - “Contratação de cooperativa de reciclagem para separação e destinação correta de materiais recicláveis, coletados no Município de Tietê”.
Valor Total – R\$ 0,30 (trinta centavos) por quilo de material processado e vendido.
Prazo – 12 meses.
Manoel David Korn de Carvalho – Prefeito

Extrato do termo de contrato nº 97/2014

Tomada de preços 04/2014
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa Rocha Pinto Engenharia e Construções Ltda.
Objeto – “Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo estrutural e serviços complementares para construção de ponte sobre o Rio Tietê”.
Valor Total – 132.300,00
Data de assinatura – 15/09/2014

Adjudicação e Homologação

Tomada de preços 04/2014
Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE

TIETÊ

Contratada – Rocha Pinto Engenharia e Construções Ltda.
Objeto - “Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo estru-

tural e serviços complementares para construção de ponte sobre o Rio Tietê”.
Valor Total – 132.300,00
Prazo – 60 dias.
Manoel David Korn de Carvalho – Prefeito

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de finanças e Planejamento Econômico

AVISO

Em cumprimento ao disposto no Inciso I, do Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Prefeitura do Município de Tietê realizará, no dia 18/09/2015, às 16:00 hs., no Salão Nobre do Paço Municipal, situado à Praça Dr. J.A. Correa, s/nº, a Audiência Pública para a elaboração do Projeto de Lei do Orçamento do Município de Tietê, para o exercício financeiro de 2016.

Tietê, 21 de julho de 2015

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO
PREFEITO

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 06/2015

Faço público, pelo presente Edital, que o(s) contribuinte(s) constantes deste, em virtude de se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, **FICA(M) NOTIFICADO(S)**, nos termos do artigo 164, § 1º, da L. O. M., para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação deste, comparecer à Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Tietê, a fim de regularizar sua situação referente à **Notificação Preliminar para Limpeza do Terreno**. O não comparecimento implicará nas penas previstas em Lei.

Contribuinte	Rua do Imóvel	Cadastro
SANTUZZO EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP	RUA JOSÉ ARNALDO CASARI DE CASTRO, S/Nº	000009321011201

E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, baixo o presente **Edital** que será **publicado na Imprensa local** e afixado no Paço Municipal, no lugar de costume.

Tietê, 29 de Junho de 2015.

Lyria Pontes Pasquali Dias
Secretária de Obras

Rui Felipe Nicolosi Miranda
Fiscal da Secretaria de Obras

EDITAL Nº 07/2015

Faço público, pelo presente Edital, que o(s) contribuinte(s) constantes deste, em virtude de se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, **FICA(M) NOTIFICADO(S)**, nos termos do artigo 164, § 1º, da L. O. M., para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação deste, comparecer à Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Tietê, a fim de regularizar sua situação referente à **Notificação Preliminar para Limpeza do Terreno**. O não comparecimento implicará nas penas previstas em Lei.

Contribuinte	Rua do Imóvel	Cadastro
ANDREIA ALVES DOS SANTOS	RUA LUIZ MONTANHAN, S/Nº	000009313035501
FABIO RODRIGO MANZI	RUA LUIZ MONTANHAN, S/Nº	000009313038501 000009313039501
GILBERTO MEDDA	RUA DR. OSWALDO VIEIRA DA CRUZ, S/Nº	000009311009001 000009311009801 000009311010601
LUIZ CARLOS AREÃO / PAULA APARECIDA DOS SANTOS AREÃO	RUA SILVÉRIO CARLOS DE ASSUMPÇÃO, S/Nº	000009453043901

E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, baixo o presente **Edital** que será **publicado na Imprensa local** e afixado no Paço Municipal, no lugar de costume.

Tietê, 13 de Julho de 2015.

Lyria Pontes Pasquali Dias
Secretária de Obras

Rui Felipe Nicolosi Miranda
Fiscal da Secretaria de Obras



SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

Departamento de Vigilância em Saúde

O Diretor dos Departamentos de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê, DEFERE a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados. "Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3171507072015 Data de Protocolo: 07/07/2015 CEVS: 355450801-865-000097-1-7 Data de Validade: 26/05/2016 Razão Social: MARIANA MARTINS BONILHA DE CAMPOS MOREIRA CNPJ/CPF: 33283317860 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 576 SALA 07 CENTRO Município: TIETÊ - CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIANA MARTINS BONILHA DE C. MOREIRA - CPF: 33283317860 Resp. Técnico: MARIANA MARTINS BONILHA DE C. MOREIRA - CPF: 33283317860 CBO: 07925 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:17416 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3185914072015 Data de Protocolo: 14/07/2015 CEVS: 355450801-865-000011-1-2 Data de Validade: 01/07/2016 Razão Social: NAIR TEJADA ORLANDO CNPJ/CPF: 54064112849 Endereço: Praça DR. JOSE AUGUSTO CORREA, 127 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: NAIR TEJADA ORLANDO - CPF: 54064112849 -Resp. Técnico: NAIR TEJADA ORLANDO CPF: 54064112849 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:39870 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3186014072015 Data de Protocolo: 14/07/2015 CEVS: 355450801-863-000036-1-1 Data de Validade: 01/07/2016 Razão Social: MARCIO MIGUEL ORLANDO CNPJ/CPF: 91318602815 Endereço: Praça DR. JOSE AUGUSTO CORREA, 127 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCIO MIGUEL

ORLANDO CPF: 91318602815 Resp. Técnico: MARCIO MIGUEL ORLANDO CPF: 91318602815 CBO: 06147 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:27.148 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3185514072015 Data de Protocolo: 14/07/2015 CEVS: 355450801-865-000004-1-8 Data de Validade: 07/07/2016 Razão Social: ANA MARTHA SUGUITA PASQUALI CNPJ/CPF: 27315540881 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 331 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANA MARTHA SUGUITA PASQUALI CPF: 27315540881 Resp. Técnico: ANA MARTHA SUGUITA PASQUALI CPF: 27315540881 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:58565 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3171807072015 Data de Protocolo: 07/07/2015 CEVS: 355450801-960-000178-1-7 Data de Validade: 15/07/2016 Razão Social: FRANCISLINE ALVES DE CAMPOS CNPJ/CPF: 22109456825 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 318 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FRANCISLINE ALVES DE CAMPOS CPF: 22109456825 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3185714072015 Data de Protocolo: 14/07/2015 CEVS: 355450801-863-000320-1-8 Data de Validade: 17/07/2016 Razão Social: STELA MITSUI VAZ TAKAKURA CNPJ/CPF: 36933982831 -Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1227 SALA 05 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: STELA MITSUI VAZ TAKAKURA CPF: 36933982831 Resp. Técnico: STELA MITSUI VAZ TAKAKURA CPF: 36933982831 CBO: 06162 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:152742 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3185614072015 Data de Protocolo: 14/07/2015 CEVS: 355450801-869-000008-1-7 Data de Validade: 26/06/2016 Razão Social: MARIA CRISTINA ZALLA ALVES CNPJ/CPF: 83511130859 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 318 SALA 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA CRISTINA ZALLA ALVES CPF: 83511130859

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de referente à protocolo: 3185314072015 Data de Protocolo: 14/07/2015 CEVS: 355450801-863-000071-1-0 CEVS: 355450801-863-000070-1-3 Data de Validade: Razão Social: IBRAHIM CARLOS FLEURY DE TOLEDO CNPJ/CPF: 26284558899 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 527 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899 Resp. Técnico: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:72295 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3185314072015 Data de Protocolo: 14/07/2015 CEVS: 355450801-863-000070-1-3 CEVS: 355450801-863-000070-1-3 Data de Validade: 17/07/2016 Razão Social: IBRAHIM CARLOS FLEURY DE TOLEDO CNPJ/CPF: 26284558899 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 527 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899 Resp. Técnico: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72295 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 429984201542 Data de Protocolo: 30/06/2015 CEVS: 355450801-863-000248-1-3 Data de Validade: 18/06/2016 Razão Social: B L K SERVIÇOS MEDICOS LIMITADA CNPJ/CPF: 13.791.606/0001-34 Endereço: Rua BENTO ANTONIO DE MORAES, 157 SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MAURICIO KEIDEL CUNHA CPF: 11647749808 Resp. Técnico: MAURICIO KEIDEL CUNHA CPF: 11647749808 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:81.948 D UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 432132201554 Data de Protocolo: 30/06/2015 CEVS: 355450801-477-000041-1-1 Data de Validade: 22/06/2016 Razão Social: LUCAS BATTAGLINI ROCHA ME CNPJ/CPF: 12.991.624/0002-88 Endereço: Rua CAIO GRACCO DE SOUZA CAMPOS, 150 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUCAS BATTAGLINI ROCHA CPF: 43099087807

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 432080201564 Data de Protocolo: 30/06/2015 CEVS: 355450801-477-000040-1-4 Data de Validade: 22/06/2016 Razão Social: LUCAS BATTAGLINI ROCHA - ME CNPJ/CPF:

12.991.624/0001-05 Endereço: Praça DR. ELIAS GARCIA, 150 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUCAS BATTAGLINI ROCHA CPF: 43099087807

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3153430062015 Data de Protocolo: 30/06/2015 CEVS: 355450801-863-000271-1-1 Data de Validade: 18/06/2016 Razão Social: JOSE ROBERTO JACINTHO FORLEVIZE CNPJ/CPF: 98303155849 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1092 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP:



18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE ROBERTO JACINTHO FORLEVIZE CPF: 98303155849 Resp. Técnico: JOSE ROBERTO JACINTHO FORLEVIZE CPF: 98303155849 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:40454 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3135623062015 Data de Protocolo: 23/06/2015 CEVS: 355450801-960-000069-1-2 Data de Validade: 01/06/2016 Razão Social: JOSIANI KELIS DAL POZZO CNPJ/CPF: 25915764835 Endereço: Rua ANTONIO MASSUCATO, 348 VILA JUSTINA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOSIANI KELIS DAL POZZO CPF: 25915764835
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3135923062015 Data de Protocolo: 23/06/2015 CEVS: 355450801-865-000099-1-1 Data de Validade: 30/05/2016 Razão Social: MARIANA TELLINI PIETROBON CNPJ/CPF: 39358136863 Endereço: Rua DR PALINURO, 251 BOX 04 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIANA TELLINI PIETROBON CPF: 39358136863 CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:47677 LTF UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3130822062015 Data de Protocolo: 22/06/2015 CEVS: 355450801-865-000098-1-4 Data de Validade: 16/05/2016 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 175 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886 Resp. Técnico: CAROLINE MARQUES BARAO CPF: 29772563851 CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:77898-F UF:SP Resp. Técnico: SUZINEA TEZOT-

TO MENEGUEL CPF: 16728720812 CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:17604-F UF:SP Resp. Técnico: VIVIANE CEREZER DA SILVA CPF: 36907108801 CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:169786-F UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3112916062015 Data de Protocolo: 16/06/2015 CEVS: 355450801-863-000015-1-1 CEVS: 355450801-863-000014-1-4 Data de Validade: 30/05/2016 Razão Social: VALTER LUIZ GOLDONI CNPJ/CPF: 04231570868 Endereço: Rua PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS MADEIRA, 294 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VALTER LUIZ GOLDONI CPF: 04231570868 Resp. Técnico: VALTER LUIZ GOLDONI CPF: 04231570868 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:3084 UF:SP Resp. Técnico: MOACYR FLEURY MADEIRA E GOLDONI CPF: 16435006865 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:67367 UF:SP Resp. Técnico: ESTELA BISCARO E GOLDONI CPF: 26469606890 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:71345 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3112916062015 Data de Protocolo: 16/06/2015 CEVS: 355450801-863-000218-1-4 CEVS: 355450801-863-000014-1-4 Data de Validade: 30/05/2016 Razão Social: VALTER LUIZ GOLDONI CNPJ/CPF: 04231570868 Endereço: Rua PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS MADEIRA, 294 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VALTER LUIZ GOLDONI CPF: 04231570868 Resp. Técnico: VALTER LUIZ GOLDONI CPF: 04231570868 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:3084 UF:SP Resp. Técnico: MOACYR FLEURY MADEIRA E GOLDONI CPF: 16435006865 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:67367 UF:SP Resp. Técnico: ESTELA BISCARO E GOLDONI CPF: 26469606890 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:71345 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas,

respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3112916062015 Data de Protocolo: 16/06/2015 CEVS: 355450801-863-000014-1-4 CEVS: 355450801-863-000014-1-4 CEVS: 355450801-863-000014-1-4 Data de Validade: 30/05/2016 Razão Social: VALTER LUIZ GOLDONI CNPJ/CPF: 04231570868 Endereço: Rua PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS MADEIRA, 294 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VALTER LUIZ GOLDONI CPF: 04231570868 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:3084 UF:SP Resp. Técnico: ESTELA BISCARO E GOLDONI CPF: 26469606890 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:71345 UF:SP Resp. Técnico: MOACYR FLEURY MADEIRA E GOLDONI CPF: 16435006865 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67367 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 438121201521 Data de Protocolo: 07/07/2015 CEVS: 355450801-864-000018-1-3 Data de Validade: 07/07/2016 Razão Social: LABORATI - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TIETE S/S LTDA CNPJ/CPF: 50.347.178/0001-81 Endereço: Avenida DR. SOARES HUNGRIA, 126 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SERGIO MAZZER ROSSITI CPF: 79347720844 Resp. Técnico: HAYDEE ROGERIA BONADIA DE SOUZA ROSSITI CPF: 08178165856 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11061 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3201420072015 Data de Protocolo: 20/07/2015 CEVS: 355450801-865-000087-1-0 Data de Validade: 17/07/2016 Razão Social: REFRIX ENVASADORA DE BEBIDAS LTDA CNPJ/CPF: 72.459.878/0001-09 Endereço: Rua SANTA TEREZINHA, 551 VILA SAO GERALDO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAULO ROBERTO SCHINCARIOL CPF: 79344577820 Resp.

Técnico: NADINE MARQUES RODRIGUES CPF: 34843190896 CBO: 07925 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:17183 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3203421072015 Data de Protocolo: 21/07/2015 CEVS: 355450801-880-000002-1-3 Data de Validade: 22/07/2016 Razão Social: CASA DE MARIA DE TIETE CNPJ/CPF: 04.804.676/0001-99 -Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 415 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SILVIA MARIA PENTEADO DE SOUZA CPF: 79529968868
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3200720072015 Data de Protocolo: 20/07/2015 CEVS: 355450801-960-000137-1-4 Data de Validade: 23/07/2016 Razão Social: DANIELI RIBEIRO SBOMPATO CNPJ/CPF: 28830410837 Endereço: Rua TULIO SCAGION, 70 JARDIM DA SERRA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: DANIELI RIBEIRO SBOMPATO CPF: 28830410837
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 444290201573 Data de Protocolo: 20/07/2015 CEVS: 355450801-931-000019-1-0 Data de Validade: 15/07/2016 Razão Social: VINICIUS SACONI CASTRO - ME CNPJ/CPF: 19.978.384/0001-40 Endereço: Rua RUBENS ALVES ASSUNCAO, 45 ALTOS DO TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VINICIUS SACONI CASTRO CPF: 30268932859 Resp. Técnico: VINICIUS SACONI CASTRO CPF: 30268932859 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:111167-g/sp UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a



legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 438945201541 Data de Protocolo: 14/07/2015 CEVS: 355450801-960-000286-1-4 Data de Validade: 02/07/2016 Razão Social: ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS LEME 12302327888 -CNPJ/CPF: 20.065.618/0001-47 Endereço: Avenida DAS SERINGUEIRAS, 1073 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ELISABETE APARECIDA DOS SANTOS LEME CPF: 12302327888 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

O Diretor dos Departamentos de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê, DEFERE a LICENÇA INICIAL/CADASTRO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 425213201527 Data de Protocolo: 22/06/2015 CEVS: 355450801-960-000318-1-0 Data de Validade: 10/06/2016 Razão Social: JULIANA SILVA DA CRUZ 31660988870 CNPJ/CPF: 20.880.385/0001-36 Endereço: Rua ORLANDO STIEVANO, 04 JD. RESIDENCIAL CORNELIO PIRES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JULIANA SILVA DA CRUZ CPF: 31660988870

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 418805201542 Data de Protocolo: 30/06/2015 CEVS: 355450801-865-000143-1-1 Data de Validade: 01/06/2016 Razão Social: CLINICA DE PSICOLOGIA MAZA LTDA CNPJ/CPF: 22.524.497/0001-80 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1110 SALA 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FABIANA MAZA CPF: 33418790801 Resp. Técnico: FABIANA MAZA CPF: 33418790801 CBO: 07435 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:103331 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 435487201509 Data de Protocolo: 07/07/2015 CEVS: 355450801-960-000329-1-3 Data de Validade: 26/06/2016 Razão Social: ALINE FERNANDA BOMBONATTI SANTOS 22772916847 -CNPJ/CPF: 22.650.702/0001-53 Endereço: Rua PEDRO SCHINCARIOL, 107 SALA 02 -CENTRO Município: TIETÊ CEP: 10530-000 UF: SP Resp. Legal: ALINE FERNANDA BOMBONATTI SANTOS CPF: 22772916847 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3152930062015 Data de Protocolo: 30/06/2015 CEVS: 355450801-960-000162-1-7 Data de Validade: 12/09/2015 Razão Social: MARIA SOLANGE BRITO SANTOS CNPJ/CPF: 17781594860 Endereço: Rua BOM JESUS, 05 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP -Resp. Legal: MARIA SOLANGE BRITO SANTOS CPF: 17781594860 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 417572201511 Data de Protocolo: 14/07/2015 CEVS: 355450801-960-000330-1-4 Data de Validade: 26/05/2016 Razão Social: MEIRE TOSHIRO ISHIMURA 12747369862 CNPJ/CPF: 17.588.106/0001-50 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 674 SALA 12 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MEIRE TOSHIKO ISHIMURA CPF: 12747369862 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

O Diretor dos Departamentos de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê, DEFERE o CANCELAMENTO DE FUNCIONAMENTO /CADASTRO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3153530062015 Data de Protocolo: 30/06/2015 CEVS: 355450801-865-000076-1-7 Data de Validade: 30/06/2015 Razão Social: FABIANA MAZA CNPJ/CPF: 33418790801 Endereço: Rua TENENTE GELÁS, 1110 SALA 05 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FABIANA MAZA CPF: 33418790801 Resp. Técnico: FABIANA MAZA CPF: 33418790801 CBO: 07435 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:103331 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3172007072015 Data de Protocolo: 07/07/2015 CEVS: 355450801-960-000030-2-6 Data de Validade: 07/07/2015 Razão Social: MARIA FERNANDA SANDEI DE MELO CNPJ/CPF: 26849556894 Endereço: Rua BENTO ANTONIO DE MORAES, 186 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA FERNANDA SANDEI DE MELO CPF: 26849556894 Resp. Técnico: MARIA FERNANDA SANDEI DE MELO CPF: 26849556894 CBO: 57040 Conselho Prof.: No. Inscr.:N/A UF: O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3153030062015 Data de Protocolo: 30/06/2015 CEVS: 355450801-960-000172-1-3 Data de Validade: 30/06/2015 Razão Social: MEIRE TOSHIKO ISHIMURA CNPJ/CPF: 12747369862 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 674 SALA 12 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MEIRE TOSHIKO ISHIMURA CPF: 12747369862 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do

CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3185114072015 Data de Protocolo: 14/07/2015 CEVS: 355450801-960-000002-2-1 Data de Validade: 14/07/2015 Razão Social: MARIA DE FATIMA NORCIA CNPJ/CPF: 56530536949 Endereço: RUA ERASMO DEMARTINI FOLTRAN, 521 JARDIM SÃO FRANCISCO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA DE FATIMA NORCIA CPF: 56530536949

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3153130062015 Data de Protocolo: 30/06/2015 CEVS: 355450801-960-000105-2-9 Data de Validade: 30/06/2015 Razão Social: LAIS PALUETO DE ARRUDA MANTUANELI CNPJ/CPF: 04968729820 Endereço: Rua FRANCISCO DE TOLEDO, 428 CAIXA DAGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LAIS PALUETO DE ARRUDA MANTUANELI CPF: 04968729820

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não ~~cumprimento de tais exigências, ficando~~ inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3152830062015 Data de Protocolo: 30/06/2015 CEVS: 355450801-960-000187-2-4 Data de Validade: 30/06/2015 Razão Social: VILMA MARIA SACON 48514420844 CNPJ/CPF: 18.274.139/0001-99 Endereço: Avenida DISEP LUIGI GIOVANNI, 630 JARDIM BACCILI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VILMA MARIA SACON CPF: 48514420844.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste



documento.
TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3188115072015 Data de Protocolo: 15/07/2015 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TIETE CNPJ/CPF: 72.457.7160001-23 Endereço: RUA TENENTE GELÁS 1035 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FLAVIO RICARDO MELO E SANTOS CPF: 871.757118.91 Resp. Técnico: CAMILA RODRIGUES DE MORAES CLAUDIO CPF: 004.812.663-21 Conselho Prof.: CREA No. A63145-0 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3188215072015 Data de Protocolo: 15/07/2015 Razão Social: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS NEOLAB S/C LTDA CNPJ: 67.366.872/0001-49 Endereço: RUA TENENTE GELÁS 1035 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAULO SERGIO TEZOTO BACILI CPF: 027.187.608-50 Resp. Técnico: VALMIR HONORIO CPF: 020.865.028-85 Conselho Prof.: CREA No. 5060131529 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

O Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê **DEFERE** a **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** inicial dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.”

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 413448201587 Data de Protocolo: 18/06/2015 CEVS: 355450801-109-000043-1-6 Data de Validade: 15/07/2016 Razão Social: CELLGENIX SUPLEMENTOS LTDA-ME CNPJ/CPF: 22.471.456/0001-72 Endereço: Rua BRASILIANO FRANCISCO DE ALMEIDA, 211 JARDIM SANTA CRUZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: BRUNA HANAKO NOVAES IOSIMURA CPF: 37046722897 Resp. Técnico: CATIA CILENE CALIANI MATHIAS

NETTO CPF: 16312938859 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.: 04226360 UF: SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3118217062015 Data de Protocolo: 17/06/2015 CEVS: 355450801-851-000196-1-5 Data de Validade: 01/07/2016 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua ANTONIO FERREIRA CARDIA, 31 ALTOS DO TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MA-NOEL DAVID KORN DE

CARVALHO CPF: 33795213886

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 378278201520 Data de Protocolo: 18/06/2015 CEVS: 355450801-472-000136-1-7 Data de Validade: 10/03/2016 Razão Social: NAYARA CAROLINE FERREIRA SOUZA - ME CNPJ/CPF: 21.944.424/0001-84 Endereço: Rua SANTA CRUZ, 591 SALA 01 JARDIM ZANARDO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: NAYARA CAROLINE FERREIRA SOUZA CPF: 37993752876

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 410369201596 Data de Protocolo: 14/05/2015 CEVS: 355450801-471-000094-1-5 Data de Validade: 14/05/2016 Razão Social: BAR E MERCEARIA RODRIGUES TIETE LTDA - ME CNPJ/CPF: 01.111.187/0001-63 Endereço: Avenida DOS IPES, 1226 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CICERO RODRIGUES DE MELO CPF: 06033845870

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento des-

te documento.

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 413598201502 Data de Protocolo: 26/05/2015 CEVS: 355450801-561-000526-1-2 Data de Validade: 20/05/2016 Razão Social: RECANTO DO PRIMO BAR, RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME CNPJ/CPF: 15.862.434/0002-59 Endereço: Rua FRANCISCO DE TOLEDO, 1500 CAIXA DAGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ADRIANA MEIRA CPF: 05398000900

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 372918201594 Data de Protocolo: 14/04/2015 CEVS: 355450801-561-000521-1-6 Data de Validade: 26/02/2016 Razão Social: PAIOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ/CPF: 45.271.293/0001-80 Endereço: Rua BOM JESUS, 200 CENTRO -Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: NEILA ELIANE ANTONELLI MARTIN ASSUMPCAO CPF: 05223664817 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3118317062015 Data de Protocolo: 17/06/2015 CEVS: 355450801-851-000195-1-8 Data de Validade: 03/07/2016 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Fazenda ESPLANADA, S/N MANDISSUNUNGA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 431152201544 Data de Protocolo: 03/07/2015 CEVS: 355450801-561-000528-1-7 Data de Validade: 19/06/2016 Razão Social: BAR E MERCEARIA SCUDELER TIETE LTDA - ME CNPJ/CPF: 48.330.138/0001-85 Endereço: Rua DO COMERCIO, 786 CENTRO Município:

TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCIO ANTONIO SCUDELER CPF: 27360328888

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 429557201580 Data de Protocolo: 22/06/2015 CEVS: 355450801-472-000137-1-4 Data de Validade: 21/07/2016 Razão Social: ELISANGELA CRISTINA SPEZZOTO MAZZUCATTO 34737580864 CNPJ/CPF: 22.641.376/0001-18 Endereço: Rua FRANCISCO DE TOLEDO, 458 CAIXA D'AGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ELISANGELA CRISTINA SPEZZOTO MAZZUCATTO CPF: 34737580864

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

O Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê **DEFERE** a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.”

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3124818062015 Data de Protocolo: 18/06/2015 CEVS: 355450801-851-000190-1-1 Data de Validade: 06/07/2016 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua MARCOS FORMIGONI, 49 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 426933201540 Data de Protocolo:



22/06/2015 CEVS: 355450801-561-000259-1-7 Data de Validade: 12/06/2016 Razão Social: RESTAURANTE & BUFFET CESAR LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.223.073/0001-17 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 446 SALA 40 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EMERSON CESAR INFANTE CPF: 10607831855 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.** TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 436749201527 Data de Protocolo: 01/07/2015 CEVS: 355450801-561-000041-1-1 Data de Validade: 30/06/2016 Razão Social: LUIZ ANTONIO GRUPP - ME CNPJ/CPF: 02.821.473/0001-85 Endereço: Rua DAS HORTENCIAS, 132 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUIZ ANTONIO GRUPP -CPF: 59335130915 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.** TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 411806201595 Data de Protocolo: 26/05/2015 CEVS: 355450801-471-000070-1-3 Data de Validade: 18/05/2016 Razão Social: ANA PAULA MORELATTO ANACLETO - ME CNPJ/CPF: 15.067.190/0001-31 Endereço: Sítio SANTA CRUZ, S/N SETE FOGÕES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANA PAULA MORELATTO ANACLETO CPF: 14104667870 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.** TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 424731201549 Data de Protocolo: 11/06/2015 CEVS: 355450801-109-000034-1-7 Data de Validade: 10/06/2016 Razão Social: PADARIA E CONFEITARIA SAO PEDRO DE TIETE LTDA - ME CNPJ/CPF: 12.525.921/0001-57 Endereço: Rua SAO PEDRO, 248 JD. RES. BANDEIRANTES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CLEBER MENDES FERNANDES CPF: 05355110606 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas prá-

ticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.** TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 394216201522 Data de Protocolo: 16/04/2015 CEVS: 355450801-471-000055-1-7 Data de Validade: 09/04/2016 Razão Social: CRISTIANA RODRIGUES MERCEARIA - ME CNPJ/CPF: 08.903.092/0001-21 Endereço: Rua PEDRO PILOTTO, 266 TERRAS DE SANTA MARIA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CRISTIANA RODRIGUES CPF: 27151325819 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.** TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3122318062015 Data de Protocolo: 18/06/2015 CEVS: 355450801-851-000191-1-9 Data de Validade: 13/07/2016 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida SAO PAULO, S/N JARDIM DA SERRA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.** TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3122818062015 Data de Protocolo: 18/06/2015 CEVS: 355450801-851-000189-1-0 Data de Validade: 13/07/2016 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua MADRE APARECIDA CONSORTE, 20 NOVA TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.** TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 436185201593 Data de Protocolo: 01/07/2015 CEVS: 355450801-851-000194-1-0 Data de Validade: 29/06/2016 Razão Social: ESCOLA GRADUAL JU-

NIOR DE TIETE LTDA-ME CNPJ/CPF: 06.933.942/0001-09 Endereço: Rua PROF. FRANCISCO DE ASSIS MADEIRA, 394 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 00000-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE LOPES GUIRADO CPF: 12312584891 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.** TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 312221806205 Data de Protocolo: 18/06/2015 CEVS: 355450801-851-000192-1-6 Data de Validade: 03/07/2016 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Praça DR. J. A. CORREA, 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.** TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3122918062015 Data de Protocolo: 18/06/2015 CEVS: 355450801-851-000187-1-6 Data de Validade: 06/07/2016 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida ARRASTAO, 609 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.** TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3124618062015 Data de Protocolo: 18/06/2015 CEVS: 355450801-851-000188-1-3 Data de Validade: 03/07/2016 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida DAS SERINGUEIRAS, S/N POVO FELIZ -Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas prá-

ticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.** TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3124718062015 Data de Protocolo: 18/06/2015 CEVS: 355450801-851-000185-1-1 Data de Validade: 03/07/2016 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua ESIO DOS REIS, 50 SAO PEDRO Município: TIETÊ -CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.** TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3122618062015 Data de Protocolo: 18/06/2015 CEVS: 355450801-851-000186-1-9 Data de Validade: 06/07/2016 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Estrada VICINAL SETE FOGÕES, S/N ZONA RURAL BAIRRO SETE FOGÕES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.** TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3127419062015 Data de Protocolo: 19/06/2015 CEVS: 355450801-109-000033-1-0 Data de Validade: 17/12/2015 Razão Social: AIRTON JOSE MELARE - ME CNPJ/CPF: 71.598.890/0001-23 -Endereço: Avenida IUSUF KALIL AWAD, 812 TIRO DE GUERRA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: AIRTON JOSE MELARE CPF: 98516450872 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.** TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 380336201542 Data de Protocolo: 27/03/2015 CEVS: 355450801-561-000103-1-6 Data de Validade: 13/03/2016



Razão Social: LANCHONETE BIZA LTDA - ME CNPJ/CPF: 50.348.002/0001-44 Endereço: Rua FRANCISCO DE TOLEDO, 87 CAIXA DAGUA

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANTONIETA ISABEL MONTANHESI TAVARES CPF: 75309211853

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 392568201587 Data de Protocolo: 28/04/2015 CEVS: 355450801-471-000003-1-0 Data de Validade: 07/04/2016 Razão Social: CESAR SABINO DE SOUZA - ME CNPJ/CPF:

07.074.355/0001-74 Endereço: Rua JULIO CESAR DE OLIVEIRA CORREA, 09 JARDIM

EMILIO GARDENAL Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CESAR SABINO DE SOUZA CPF: 93036060944

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 430996201553 Data de Protocolo: 22/06/2015 CEVS: 355450801-472-000033-1-0 Data de Validade: 24/06/2016 Razão Social: MARCIA CRISTINA SERVELIN COAN & CIA LTDA - ME -CNPJ/CPF: 03.121.140/0001-06 Endereço: Rua BELA VISTA, 645 BELA VISTA

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCIA CRISTINA SERVELIN

COAN CPF: 27553208850

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 425634201593 Data de Protocolo: 15/06/2015 CEVS: 355450801-109-000018-1-3 Data de Validade: 11/06/2016 Razão Social: AL SOTILO & CIA LTDA ME CNPJ/CPF: 03.446.340/0001-39 -Endereço: Avenida AFONSO CELSO RODRIGUES CRUZ, 322 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA ELIDA BOM SOTILO - CPF: 10608070840

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 294148201410 Data de Protocolo: 28/04/2015 CEVS: 355450801-561-000020-1-1 Data de Validade: 25/08/2016 Razão Social: RESTAURANTE BRANDOLISE CARAM LTDA - ME CNPJ/CPF: 01.719.634/0001-61 Endereço: Rua JULIO DOS REIS, 156 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JULIANA BRANDOLISE CARAM - CPF: 03525265808.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 412688201505 Data de Protocolo: 11/06/2015 CEVS: 355450801-561-000267-1-9 Data de Validade: 19/05/2016 Razão Social: NOVO VEIA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA -ME CNPJ/CPF: 11.191.487/0001-53 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 333 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ROBERTA BRANDOLISE HERNANDES - CPF: 40410029823

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 377274201526 Data de Protocolo: 18/03/2015 CEVS: 355450801-472-000105-1-0 Data de Validade: 06/03/2016 Razão Social: N. A. ALEXANDRE COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME CNPJ/CPF: 11.106.680/0001-49 Endereço: Rua ALEXANDRE SBOMPATO, 115 FUNDOS VILA FIORI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: NILSON APARECIDO ALEXANDRE CPF: 18231400842

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 393667201577 Data de Protocolo: 16/04/2015 CEVS: 355450801-561-000315-1-8 Data de Validade: 12/05/2016 Razão Social: ALMACOFFEE LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 13.784.523/0001-18 Endereço: Avenida FERNANDO COSTA, 25 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANA LUIZA FORLEVIZE CPF: 39622334822

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3157001072015 Data de Protocolo: 01/07/2015 CEVS: 355450801-851-000184-1-4 Data de Validade: 13/07/2016 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 973 CENTRO Município: TIETÊ -CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 391698201541 Data de Protocolo: 16/04/2015 CEVS: 355450801-561-000087-1-0 Data de Validade: 06/04/2016 Razão Social: CANSIAN DE JESUS TIENTE LANCHONETE LTDA-ME CNPJ/CPF: 07.662.994/0001-50 Endereço: Rua VILA NOVA, 1243 SAO PEDRO Município: TIETÊ -CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUIS MARIA CANSIAN - CPF: 14480164871

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 438793201585 Data de Protocolo: 07/07/2015 CEVS: 355450801-472-000112-1-5 Data de Validade: 02/07/2016 Razão Social: ECN LEITE - ME CNPJ/CPF: 19.914.867/0001-80 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 580 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDILENE CRISTINA NAZATO LEITE CPF: 19170223874

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 440477201543 Data de Protocolo: 15/07/2015 CEVS: 355450801-562-000002-1-3 Data de Validade: 07/07/2016 Razão Social: FASILVER SALGADINHOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 08.040.703/0001-55 Endereço: Rua SANTISSIMO REDENTOR, 290 VILA SAO GERALDO -Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SILVIA HELENA SACOM CPF: 13895937894

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 411506201556 Data de Protocolo: 21/05/2015 CEVS: 355450801-562-000012-1-0 Data de Validade: 15/05/2016 Razão Social: BUFFET ATAHYDE LTDA - ME CNPJ/CPF: 64.974.983/0001-40 Endereço: Rua JOAO BOM, 505 SAO ROQUE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CLEUSA MARIA DANIEL LISBOA CPF: 02718407816

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 429278201513 Data de Protocolo: 25/06/2015 CEVS: 355450801-561-000347-1-1 Data de Validade: 17/06/2016 Razão Social: SALAMON & SALAMON TIENTE LTDA - ME CNPJ/CPF: 03.158.238/0002-19 Endereço: Rua HELOISA MARIA CATTO VIOTTO, 169 LARGO DA PRAIA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ALCIDES SALAMON CPF: 02142363903

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 282741201473 Data de Protocolo: 20/08/2014 CEVS: 355450801-561-000314-1-0 Data de Validade: 31/07/2015 Razão Social: CARLOS ANDRE DE SAN-



TANA ARAUJO 36625519855 CNPJ/CPF: 14.260.065/0001-80 Endereço: Rua SANTA CRUZ, 2000 JD. SÃO FRANCISCO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CARLOS ANDRE DE SANTANA ARAUJO CPF: 36625519855

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

O Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê **DEFERE a ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS** do estabelecimento abaixo relacionado.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento”.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 393667201577A Data de Protocolo: 16/04/2015 CEVS: 355450801-561-000315-1-8 Data de Validade: 26/03/2015 Razão Social: ALMACOFFEE LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 13.784.523/0001-18 Endereço: Avenida FERNANDO COSTA, 25 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA APARECIDA SCUDELER ESPEZOTO CPF: 15137072800

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 393667201577B Data de Protocolo: 16/04/2015 CEVS: 355450801-561-000315-1-8 Data de Validade: 26/03/2015 Razão Social: ALMACOFFEE LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 13.784.523/0001-18 Endereço: Avenida FERNANDO COSTA, 25 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANA LUIZA FORLEVIZE CPF: 39622334822 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente

à protocolo: 409120201538 Data de Protocolo: 29/05/2015 CEVS: 355450801-561-000315-1-8 Data de Validade: 12/05/2016 Razão Social: ALMACOFFEE LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 13.784.523/0001-18 Endereço: Avenida FERNANDO COSTA, 25 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCIO BIAZOTO FORLEVIZE CPF: 05046089831

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 409120201538A Data de Protocolo: 29/05/2015 CEVS: 355450801-561-000315-1-8 Data de Validade: 12/05/2016 Razão Social: ALMACOFFEE LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 13.784.523/0001-18 Endereço: Avenida FERNANDO COSTA, 25 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCIO BIAZOTO FORLEVIZE CPF: 05046089831

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 31569001072015 Data de Protocolo: 01/07/2015 CEVS: 355450801-851-000184-1-4 Data de Validade: 13/07/2016 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 973 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 366989201582A Data de Protocolo: 12/02/2015 CEVS: 355450801-471-000076-1-7 Data de Validade: 02/12/2014 Razão Social: KEKE COMIDAS E BEBIDAS EIRELI - ME CNPJ/CPF: 15.240.972/0001-20 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1448 NOVA TIETÊ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: IDA MARIA PIOVESAN DAL POZZO CAMERIN -CPF: 18230987890

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE

TIETÊ. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 391698201541A Data de Protocolo: 16/04/2015 CEVS: 355450801-561-000087-1-0 Data de Validade: 06/04/2016 Razão Social: CANCIAN DE JESUS TIETE LANCHONETE LTDA-ME CNPJ/CPF: 07.662.994/0001-50 Endereço: Rua VILA NOVA, 1243 SÃO PEDRO Município: TIETÊ -CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUIS MARIA CANCIAN CPF: 14480164871 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3107412062015 Data de Protocolo: 12/06/2015 CEVS: 355450801-360-000078-1-1 Data de Validade: 22/09/2015 Razão Social: TECELAGEM SAO JOAO DE TIETE LTDA CNPJ/CPF: 06.745.682/0002-29 Endereço: Rodovia DR. JOAO JOSE RODRIGUES, S/N KM 03 DA SERRA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAULO HENRIQUE CORRADI MAZZER CPF: 05512799827 Resp. Técnico: MARCELO AMBIEL CPF: 27211669802 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Ins-cr.:04361469 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

O Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê **DEFERE o CANCELAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 378444201513 Data de Protocolo: 11/03/2015 CEVS: 355450801-561-000325-1-4 Data de Validade: 11/03/2015 Razão Social: BAR E MERCEARIA RODRIGUES TIETE LTDA - ME CNPJ/CPF: 01.111.187/0001-63 Endereço: Avenida DOS IPÊS, 1226 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CICERO RODRIGUES DE MELO CPF: 06033845870

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Segunda-feira, 27 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3158401072015 Data de Protocolo: 01/07/2015 CEVS: 355450801-471-000076-1-7 Data de Validade: 02/07/2015 Razão Social: KEKE COMIDAS E BEBIDAS EIRELI - ME CNPJ/CPF: 15.240.972/0001-20 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1448 NOVA TIETÊ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: IDA MARIA PIOVESAN DAL POZZO CAMERIN CPF: 18230987890

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3158501072015 Data de Protocolo: 01/07/2015 CEVS: 355450801-472-000018-1-3 Data de Validade: 02/07/2015 Razão Social: SOTILO & BETTINI LTDA ME CNPJ/CPF: 72.453.848/0001-87 Endereço: Rua CAIO GRACCHO DE SOUZA CAMPOS, 26 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VALTER FORLEVIZE SOTILO CPF: 79343392834 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3159601072015 Data de Protocolo: 01/07/2015 CEVS: 355450801-472-000107-1-5 Data de Validade: 02/07/2015 Razão Social: NUTRI DELI PRODUTOS NATURAIS LTDA - ME CNPJ/CPF: 19.152.959/0001-70 Endereço: Rua DO COMERCIO, 324 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: GIOVANA MAGANETI DAL POZZO CPF: 36842909805

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo **não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento** deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015



Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3184814072015 Data de Protocolo: 14/07/2015 CEVS: 355450801-561-000053-1-2 Data de Validade: 15/07/2015 Razão Social: CASSIANO COAN - ME CNPJ/CPF: 04.988.475/0001-99 Endereço: Rua DO COMERCIO, 1241 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CASSIANO COAN CPF: 25945928895 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3139023062015 Data de Protocolo: 23/06/2015 CEVS: 355450801-472-000046-1-8 Data de Validade: Razão Social: AÇOUGUE MARINS LIMA LTDA - ME CNPJ/CPF: 08.330.190/0001-17 Endereço: Rua FRANCISCO DE TOLEDO, 458 CAIXA D'ÁGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: WALTER VITORIANO DE LIMA - CPF: 13728623822 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

COMUNICADO DE DEFERIMENTO
O Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê **DEFERE** o LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA do estabelecimento abaixo relacionado.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2937214042015 Data de Protocolo: 14/04/2014- PROC. 1356/54508/15 - n.º LTA 075/54508/15 Razão Social: TIEPLAS EMBALAGENS EIRELI-CNPJ 22.124.753/0001-41EndereçoRUA SALIM MIGUEL LULIA N.º 86 PARQUE DOS LA-

GOS

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JONAS NIVALDO PIASENTINCPF: 985.264.728-97 Resp. Técnico RAFAEL PIZOL CATOCF: 266.573.448-64 CREA n.506.179.888-5

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO
O Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê **INDEFERE** a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento abaixo relacionado.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 366989201582 Data de Protocolo: 12/02/2015 CEVS: 355450801-471-000076-1-7 Data de Validade: Razão Social: KEKE COMIDAS E BEBIDAS EIRELI - ME CNPJ/CPF: 15.240.972/0001-20 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1448 NOVA TIETÊ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: IDA MARIA PIOVESAN DAL POZZO CAMERIN CPF: 18230987890 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Indefere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

em razão do estabelecimento estar com suas atividades encerradas..

TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 428417201566 Data de Protocolo: 22/06/2015 CEVS: 355450801-471-000093-0-0 Data de Validade: Razão Social: VERIMUNDO PINHEIRO DE MEDEIROS 81345321449 CNPJ/CPF: 22.226.951/0001-16 Endereço: Rua GIACOMO SANTO FORLEVIZE, 72 MIRANTE DE SAO GUILHERME Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VERIMUNDO PINHEIRO DE MEDEIROS CPF: 81345321449

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Indefere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. em razão do local não apresentar condições físico-estruturais-funcionais e higiênico sanitárias adequadas para o funcionamento. TIETÊ, Terça-feira, 28 de Julho de 2015

Diretor Superintendente - Tietê, 30 de junho de 2015.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2015 **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2015, com fundamento no Inciso I do Art. 25 da referida Lei de Licitações, em favor da Empresa EBARA – INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ 15.636,38 (quinze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), para o conserto e reforma completa com fornecimento de materiais e mão de obra, de 03 (três) conjuntos de motos-bomba submersas, concernente ao Processo Administrativo n.º 1440/2015 - David Luiz Pereira Berlandi – Diretor Superintendente - Tietê, 22 de julho de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA.

PROCESSO N.º 258/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 - CONTRATO N.º 09/2015

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 06 (seis) licenças para uso de software de leitura com impressão simultânea de faturas, com suporte e manutenção pelo período de 12 meses, compreendendo a instalação, treinamento e capacitação dos servidores para a sua utilização, a ser ministrado na sede do SAMAE, (incluindo todas as despesas decorrentes, como, por exemplo, deslocamento, alimentação, hospedagem, etc) nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

VALOR GLOBAL: O valor global estimado deste contrato é de R\$ 26.328,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e oito reais), considerando o valor mensal de R\$ 2.194,00 (dois mil, cento e noventa e quatro reais)

ASSINATURA: 01/07/2015 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

David Luiz Pereira Berlandi – Diretor Superintendente – SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE CONTRATADA: EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO N.º 573/2015 – INEXIGIBILIDADE N.º 04/2015 - CONTRATO N.º 10/2015

OBJETO: contratação de empresa especializada no conserto e reforma completa de 02 (dois) conjuntos de motos-bomba submersas, utilizadas na captação de água dos poços do SAMAE, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R\$ 12.417,59 (doze mil,

quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

ASSINATURA: 01/07/2015 – VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

David Luiz Pereira Berlandi – Diretor Superintendente – SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE CONTRATADA: EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO N.º 1440/2015 – INEXIGIBILIDADE N.º 05/2015 - CONTRATO N.º 11/2015

OBJETO: contratação de empresa especializada no conserto e reforma completa de 03 (três) conjuntos de motos-bomba submersas, utilizadas na captação de água dos poços do SAMAE, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R\$ 15.636,38 (quinze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

ASSINATURA: 24/07/2015 – VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

David Luiz Pereira Berlandi – Diretor Superintendente – SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO N.º 481/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015 - A.R.P. N.º 06/2015

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para reposição do estoque, a serem utilizados no conserto e manutenção de redes e ligações e nas instalações de água e esgoto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I – termo de referência do edital.

ASSINATURA: 21/07/2015 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Detentoras: Hidrolux – Ind. e Com. de Mat. Hidr. Ltda ME; Infracamp Com. de Tubos Com. e Válvulas Eirelli – EPP; Italy Válvulas e Metais Ltda; Luiz Antônio Lopes de Castro Ltda – ME; Michele G. da Silva dos Santos – Com. Hidráulica ME; Multilacres Ind. e Com. de Prod. p/ Instalações Prediais Ltda e Pescara Ind. e Com. de Materiais de Saneamento Ltda – EPP.

David Luiz P. Berlandi – Dir. Superintendente – SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO N.º 342/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015 - A.R.P. N.º 07/2015

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de forma parcelada de meio filtrante catalítico à base de zeólitos naturais e sintéticos, de areia/camada suporte e de crepinas do filtro do Sistema Altos do Tietê, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I – termo de referência do edital.

ASSINATURA: 23/07/2015 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Detentora: Controll Master Industrial Ltda David Luiz P. Berlandi – Dir. Superintendente – SAMAE



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - S.A.M.A.E

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2015 **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2015, com fundamento no Inciso I do Art. 25 da referida Lei de

Licitações, em favor da Empresa EBARA – INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ 12.417,59 (doze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), para o conserto e reforma completa com fornecimento de materiais e mão de obra, de 02 (dois) conjuntos de motos-bomba submersas, concernente ao Processo Administrativo n.º 573/2015 - David Luiz Pereira Berlandi –

Agora você tem a chance de regularizar sua situação

Com o **Programa de Parcelamento Incentivado - PPI**, instituído pela Lei nº 3.534/2015, pessoas físicas e jurídicas de Tietê agora poderão regularizar seus débitos tributários e não tributários, cujo fato gerador ocorreu até 31 de dezembro de 2014.

A data para os contribuintes aderirem ao **PPI** é a partir de 1º de julho até 28 de dezembro de 2015.



BENEFÍCIOS	MULTA	JUROS	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
À VISTA	REDUÇÃO DE 100%	REDUÇÃO DE 100%	REDUÇÃO DE 20%
PARCELADO EM ATÉ 6 VEZES	REDUÇÃO DE 80%	REDUÇÃO DE 70%	REDUÇÃO DE 15%
PARCELADO EM ATÉ 12 VEZES	REDUÇÃO DE 60%	REDUÇÃO DE 60%	REDUÇÃO DE 10%
PARCELADO EM ATÉ 24 VEZES	REDUÇÃO DE 40%	REDUÇÃO DE 50%	REDUÇÃO DE 5%

VALORES MÍNIMOS DA PRESTAÇÃO: PESSOA FÍSICA - R\$ 100,00 • PESSOA JURÍDICA - R\$ 500,00

LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PPI:

Prédio da Tributação, ao lado do Paço Municipal.

Praça Dr. J. A. Corrêa, 55 - Centro - Tietê / SP

Horário de atendimento: das 12h00 às 17h00

tributos.pmt@tiete.sp.gov.br - Fone: 3285-8755 - ramais 8735/8751/8752



PREFEITURA
TIETÊ
O FUTURO É AGORA 2013-2016